



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VIII**

Nº

**269**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**23 de junho de 2017**

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 17 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o o Regimento Geral da UNILA, considerando:

os artigos 167 e 168 do Regimento Geral da Universidade; o deliberado na 28ª reunião ordinária, realizada em 5 de maio de 2017;

e o que consta no processo 23422. 004802/2015-18;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime Disciplinar da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A instauração do Regime Disciplinar da UNILA tem por objetivo regulamentar os direitos, deveres e responsabilidades da comunidade universitária da UNILA, promovendo o respeito aos direitos individuais e coletivos dos membros, considerando seu caráter multiétnico e sua diversidade de gênero, buscando a pacificação de suas relações comunitárias.

Art. 3º Aplica-se o Regime Disciplinar instituído por esta Resolução:

I – aos Docentes e Técnicos Administrativos em Educação lotados na UNILA e em exercício no cargo, ainda que cedidos a outra instituição;

II – aos servidores públicos federais lotados em outras instituições e em exercício profissional na UNILA;

III – aos servidores públicos vinculados a outras esferas de governo e em exercício na UNILA

IV – aos servidores públicos exclusivamente ocupantes de cargos de direção na UNILA;

V – aos exclusivamente titulares de empregos ou funções públicas transitórias da UNILA;

VI – aos discentes dos cursos regulares de graduação e de pós-graduação da UNILA;

VII – aos discentes de outras instituições de ensino superior que, por meio de programas de mobilidade acadêmica, vinculem-se a cursos de graduação e de pós-graduação da UNILA;

VIII – aos discentes matriculados como aluno especial em turmas da UNILA.

§ 1º A licença remunerada do servidor público lotado na UNILA e o vínculo do discente de cursos regulares de graduação e de pós-graduação a programa de mobilidade acadêmica não elidem a aplicação das normas disciplinares da UNILA.

§ 2º Possuindo mais de um vínculo institucional, o membro da comunidade universitária responde por sua conduta, quanto aos deveres e proibições comuns, na forma do vínculo profissional ou, na inexistência deste, na forma do vínculo de maior permanência.

Art. 4º O exercício do poder disciplinar no âmbito da UNILA é de competência privativa do Reitor, que o exercerá segundo as disposições desta Resolução.

Art. 5º Desloca-se a competência do exercício do poder disciplinar para o Conselho Universitário se dentre os indiciados figurarem o Reitor ou o Vice-Reitor, caso em que todos os indiciados pelos mesmos fatos responderão por eles no mesmo processo.

Art. 6º As normas disciplinares gravosas não se aplicam aos fatos ocorridos antes do início de sua vigência.

Art. 7º As normas disciplinares benignas aplicam-se a todos os fatos que, no início de sua vigência, ainda se

encontrem pendentes de julgamento.

Art. 8º As normas disciplinares processuais aplicam-se aos atos procedimentais ainda não iniciados.

Art. 9º Concluído o processo administrativo destinado à imposição de penalidade disciplinar e esgotados os prazos ou a fase de recursos opera-se a preclusão administrativa.

§ 1º Ocorrida a preclusão, não poderão as mesmas pessoas serem outra vez indiciadas pelos mesmos fatos, nem as penalidades impostas serem agravadas por nova decisão administrativa.

§ 2º A preclusão administrativa não obsta a revisão do processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 57 a 61 desta Resolução.

Art. 10. Configura infração disciplinar a conduta comissiva ou omissiva, contrária à lei ou às disposições administrativas da Universidade, praticada por meio da comunidade universitária que, nessa qualidade, viole direito dos membros da comunidade universitária, atente contra as prerrogativas institucionais ou cause dano ao patrimônio material ou imaterial da UNILA.

Art. 11. A prática de infração disciplinar acarreta a imputação de responsabilidade civil, penal e administrativa ao membro da comunidade universitária, pelas quais responde perante a autoridade competente.

§ 1º As sanções civis, penais e administrativas impostas em decorrência da prática de infração disciplinar poderão ser cumuladas, sendo independentes entre si.

§ 2º A imposição de qualquer sanção nunca eximirá o faltoso da obrigação de reparar o dano a que tiver dado causa.

§ 3º A absolvição criminal que reconheça a inexistência do fato ou a negativa de autoria afasta a responsabilidade administrativa dos membros da comunidade universitária.

Art. 12. Quando a prática da infração disciplinar constituir ilícito penal, serão encaminhados ao Ministério Público cópias dos autos da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, para fins de promoção da responsabilização criminal.

Art. 13. Quando o indiciado for servidor público ou discente vinculado originariamente a outra instituição, será encaminhada à instituição de origem cópia dos autos de processo administrativo disciplinar do qual resultar a imposição de penalidade, para fins de registro e eventual responsabilização administrativa, quando couber.

Art. 14. Os atos de comunicação processual destinados a outras instituições terão aferição de fé pública dada pelo Gabinete do Reitor.

Art. 15. Opera-se a prescrição da ação disciplinar nos seguintes prazos, contados desde a data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para a instalação da sindicância ou do processo administrativo disciplinar:

I – em relação aos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e demais servidores públicos lotados ou em exercício na UNILA, e aos titulares de função pública transitória na UNILA:

a) em cento e oitenta dias, quanto às infrações puníveis com a penalidade de advertência;

b) em dois anos, quanto às infrações puníveis com as penalidades de suspensão, exclusão e destituição de função pública;

c) em cinco anos, quanto às infrações puníveis com as penalidades de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, destituição de cargo em comissão e

destituição de função gratificada.

II – Em relação aos discentes:

a) em cento e oitenta dias, quanto às infrações puníveis com a penalidade de advertência;

b) em dois anos, quanto às infrações puníveis com a penalidade de suspensão;

c) em três anos, quanto às infrações puníveis com a penalidade de exclusão.

§ 1º Aplicam-se os prazos da prescrição *in abstracto* instituídos pela lei penal quando a conduta correspondente à infração disciplinar for também capitulada como crime.

§ 2º A instauração da sindicância ou do processo disciplinar interrompem o curso do prazo prescricional, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo voltará a fluir desde a data em que cessar a interrupção.

## TÍTULO II DEVERES E PROIBIÇÕES

### CAPÍTULO I DEVERES E PROIBIÇÕES COMUNS

Art. 16. Constituem deveres comuns dos membros da comunidade universitária:

I – agir de modo respeitoso nos relacionamentos interpessoais, sem discriminação nem violência por situação socioeconômica, grau de escolaridade, gênero, nacionalidade, etnia, religião.

II – manter-se assíduo em suas atividades institucionais, atendendo ao cronograma de trabalhos e às convocações que forem realizadas por agente público competente;

§ 1º Denunciado um servidor docente por falta de assiduidade, deverá ser aferida a realização das atividades didáticas previstas nos Planos de Ensino, devidamente submetidos aos Colegiados de Curso, bem como deverá ser verificado o andamento dos Planos Individuais de Trabalho Docente, conforme Resolução CONSUN n. 44, de 18 de dezembro de 2014. Essa checagem deverá ser feita, a pedido da Corregedoria, pela Direção do Instituto em que o docente está lotado.

§ 2º Os servidores que ocupam Cargo de Direção, hierarquicamente iguais ou superiores a CD – 3, deverão manter agenda de trabalho, preferencialmente publicada por meios eletrônicos. Essa agenda deverá conter todas as atividades realizadas pelo servidor durante seu expediente, e, caso não seja publicada, deverá estar à disposição de qualquer interessado, mediante solicitação. Denunciado por falta de assiduidade o servidor com Cargo de Direção igual ou superior a CD - 3, a Corregedoria efetuará a verificação amostral da veracidade daquilo que for disposto nessa agenda.

§ 3º Encontrados indícios suficientes de que o servidor não é assíduo, a Comissão de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar aprofundará e contextualizará a verificação descrita nos dois parágrafos anteriores.

§ 4º No caso dos discentes, caberá unicamente à Pró-Reitoria de Graduação, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, normatizar e aplicar sanções padronizadas contra a falta de assiduidade, respectivamente, de estudantes de graduação e pós-graduação. À Pró-Reitoria de Assistência Estudantil corresponderão sanções para a falta de assiduidade de estudantes assistidos por seus programas.

III – observar os horários definidos para a realização das atividades institucionais, primando pela pontualidade;

IV – observar as leis brasileiras, as normas administrativas e regulamentares no âmbito da Universidade;

V – obedecer às normas e preceitos institucionais que regem o comportamento e a convivência dos membros da comunidade universitária nas dependências da Universidade;

VI – zelar pela economia do material que lhe for confiado e pela conservação do patrimônio da Universidade;

VII – zelar pelo patrimônio científico, cultural e material da Universidade;

VIII – contribuir para o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas das quais participe;

IX – contribuir para tornar a universidade um ambiente de tolerância política, pluralidade ideológico-doutrinária, convivência étnico-cultural, e entendimento filosófico-religioso.

X – contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Universidade;

XI – identificar-se, quando solicitado, nas dependências da Universidade, ou em outros locais nos quais sejam desenvolvidas atividades administrativas e acadêmicas das quais participe;

XII – comparecer, quando convocado, às comissões institucionais e aos órgãos de deliberação coletiva instituídos pela Universidade, prestando esclarecimentos sobre fatos de que tenha ciência;

XIII – ressarcir os danos causados ao patrimônio da Universidade.

### CAPÍTULO II DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES

Art. 17. Além da observância dos deveres comuns, constituem deveres dos servidores e demais agentes públicos em atuação na UNILA:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e função que desempenhem;

II – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

III – atender a todos com celeridade, prestando ao público em geral as informações administrativas requeridas e as orientações adequadas às suas necessidades;

IV – quando de sua competência, expedir as certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, no prazo estabelecido em lei;

V – atender com presteza às requisições de informações, bem como responder celeremente memorandos enviados por outras instâncias da Universidade;

VI – manter conduta compatível com os princípios da administração pública;

VII – observar as regras deontológicas, os deveres e as proibições instituídas no Código de Ética do Servidor Público Federal;

VIII – guardar sigilo sobre assunto do qual tenha ciência em razão do cargo ou função desempenhada, legalmente classificado como de natureza sigilosa ou reservada, ou que possa implicar na violação da intimidade ou da vida privada das pessoas, ou ainda causar prejuízo a direito alheio ou da Universidade

IX – levar ao conhecimento da autoridade superior fatos que importem em irregularidade das quais tenha ciência em razão do cargo ou função, ou, quando houver suspeita do envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade hierarquicamente superior para a apuração.

X – representar à autoridade ou ao órgão colegiado competente para apuração contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

Art. 18. Além das proibições comuns, é vedado aos servidores públicos federais e demais agentes públicos em atuação na UNILA:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – recusar fé a documentos públicos;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo administrativo no âmbito da Universidade;

IV – opor resistência injustificada à execução das atividades laborais das quais esteja incumbido;

V – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função que desempenhe, ou com o horário de trabalho;

VI – dedicar-se, nos locais e horários de desempenho de suas tarefas, a atividades estranhas à sua função e aos interesses da Universidade;

VII – descumprir o regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, quando aplicáveis a seu vínculo funcional;

VIII – exercer atividade empresarial privada, exceto nos casos admitidos em lei;

IX – cometer a terceiros, sem autorização legal, o desempenho de seus encargos, ou obrigações e deveres.

X – cometer a pessoa estranha à Universidade, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

XI – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XII – utilizar pessoal, bens ou recursos materiais da Universidade que estejam sob sua responsabilidade em serviços ou atividades particulares;

XIII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa ou à função que desempenha, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

XV – valer-se do cargo ou função que desempenhe para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XVI – utilizar consultoria técnica ou adquirir materiais de empresa da qual saiba fazer parte como proprietário, quotista ou comanditário, cônjuge ou parente seu, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

XVII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão das atribuições que lhe são cometidas;

XVIII – manter vínculo empregatício com empresa ou ente, concomitante ao período de serviço na UNILA, e em desconformidade com seu regime de trabalho e as leis que regem sua carreira;

XIX – atuar como procurador ou intermediário de interesses particulares junto à Universidade, salvo nas hipóteses admitidas em lei;

XX – revelar fato, informação ou documento de natureza sigilosa ou reservada, salvo quando em depoimento em processo judicial ou administrativo;

XXI – adquirir, para a Universidade, produtos de origem controlada, sem providenciar a autorização legal competente.

XXII - atrapalhar o andamento das reuniões de órgãos colegiados da universidade.

Parágrafo único. O uso da palavra não poderá exorbitar os termos do regimento de cada órgão colegiado, observando as prerrogativas regimentais do presidente e demais membros. O servidor deverá fazer suas intervenções objetivamente e com cortesia, sem exaltar-se e sem ofender deliberadamente os demais presentes.

XXIII - promover a estigmatização de outros servidores da universidade, fazendo publicações depreciativas nas redes sociais, afixando cartazes afrontosos, aviso ou publicidade de teor intimidativo, ou enviando correspondências eletrônicas ofensivas para listas integradas por outros servidores da universidade.

### CAPÍTULO III

#### DEVERES E PROIBIÇÕES DOS DISCENTES

Art. 19. Além da observância dos deveres comuns, constituem deveres dos discentes da UNILA:

I – manter a disciplina durante as atividades acadêmicas de que participe, contribuindo para seu bom andamento;

II – desincumbir-se satisfatoriamente das tarefas que lhe forem cometidas no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade;

III – apresentar os trabalhos acadêmicos nos prazos estipulados pelo docente responsável, e na forma por ele requerida;

IV – empregar os cuidados adequados e zelar pela conservação do material institucional que lhe for confiado para a realização das atividades acadêmicas;

V – trajar vestuário adequado, no caso de atividades acadêmicas laboratoriais ou de campo cujas normas técnicas brasileiras preconizem expressamente o uso de traje especial.

VI – agir com probidade durante a realização das atividades acadêmicas de avaliação de desempenho;

Parágrafo único. A burla, a cola e o plágio em provas e trabalhos acadêmicos serão considerados posturas ímprobas, e como tal serão passíveis de censura disciplinar.

VII – observar as normas legais e administrativas atinentes às funções públicas transitórias que desempenharem no âmbito da Universidade;

Art. 20. Além das proibições comuns, é vedado aos discentes da UNILA:

I – perturbar os trabalhos acadêmicos, bem como o funcionamento das atividades administrativas da Universidade;

Parágrafo único. Esse dispositivo perde validade no caso de protestos ou manifestações organizadas pelos órgãos representativos da comunidade estudantil, desde que os limites do civismo e do respeito ao próximo, bem como a integridade do patrimônio da universidade, não sejam desrespeitados.

### TÍTULO III

#### APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 21. Nenhuma sanção será aplicada sem que se assegure ao indiciado o direito à ampla defesa e ao exercício ao contraditório em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Tornando-se revel o indiciado, a Universidade designará um servidor, ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível do indiciado, ou possuidor de nível de escolaridade igual ou superior ao dele, para atuar como defensor dativo.

Art. 22. Na fixação das sanções disciplinares serão

consideradas:

I – a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias materiais da infração cometida;

II – as consequências da infração para a Universidade e sua vida comunitária;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes da conduta do infrator; e

IV – os antecedentes do infrator.

§ 1º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º Quando a sanção for imposta a membro do corpo discente sua fixação levará em conta, além dos requisitos estipulados no *caput*, o caráter educativo de sua imposição e as consequências sobre o processo formativo do discente.

Art. 23. São circunstâncias atenuantes na fixação da penalidade disciplinar:

I – ter sido a conduta praticada por motivo de relevante valor social ou moral, ou em resposta a provocação injusta da vítima, ou sob coação moral relevante, ou ainda em cumprimento de ordem de autoridade superior a quem, pelas circunstâncias, devesse o agente prestar obediência.

II – ter o indiciado reparado os danos aos quais tenha dado causa, antes do julgamento do processo disciplinar;

III – possuir o indiciado boa conduta antecedente no âmbito da comunidade universitária.

Art. 24. São circunstâncias agravantes na fixação da penalidade disciplinar:

I – a reincidência do infrator;

II – o pré-ordenamento da conduta infratora por parte do indiciado;

III – a prática da conduta infratora em concurso de pessoas.

IV – ter sido a conduta praticada por meio de abuso de poder ou contra ofendido que se encontrava sob imediata autoridade ou proteção do agente público;

Parágrafo único. Constitui reincidência a prática de infração disciplinar por membro da comunidade universitária a quem tenha sido imposta penalidade anterior, cujo prazo legal para cancelamento do registro ainda não tenha expirado.

Art. 25. Em decorrência da prática de infração disciplinar, são aplicáveis as seguintes penalidades:

I – aos Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e aos servidores públicos de outras carreiras da União, em exercício na UNILA:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Demissão;

d) Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

e) Destituição de cargo em comissão;

f) Destituição de função comissionada.

II – Aos servidores públicos vinculados a outras esferas de governo e em exercício na UNILA:

a) Destituição de cargo em comissão;

b) Exclusão.

III – Aos discentes:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Art. 26. A penalidade de advertência será aplicada por escrito, através da expedição de Portaria, e comunicada à unidade de Recursos Humanos do órgão de lotação do

servidor, ou à Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, quando se tratar de membro do corpo discente.

Parágrafo único. O ofício de comunicação da pena de advertência dará ciência ao membro da comunidade universitária do registro da punição em sua ficha pessoal.

Art. 27. A penalidade de advertência será aplicada:

I – nos casos de inobservância do dever que impliquem em violação do disposto nos Artigos 16, 18 e 20 desta Resolução, bem como Art. 21, Inciso II, (foi alterado de lugar. Êmeda da Paula) desde que importem em culpa leve.

II – nos casos de violação das proibições instituídas:

a) no artigo 17, incisos I, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XIII, XXII, XIII, e XXIV;

b) no artigo 17, inciso XVIII, quando o dano resultar de conduta com culpa leve;

c) no artigo 19, incisos IV, VI, VII, XIII e XXI e XXII;

d) no artigo 21, inciso I

Parágrafo único. No caso dos servidores que infringirem o disposto no Art. 16, Inciso II, caberá a advertência apenas nos casos de culpa leve. Casos de culpa grave ou casos reincidentes receberão sanções mais severas.

Art. 28. A penalidade de suspensão será aplicada por escrito, por meio da expedição de Portaria, e importa:

I – quando aplicada a servidor, no afastamento das atividades inerentes ao cargo ou função que desempenhe, sem percepção de vencimentos ou quaisquer vantagens, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 90 (noventa) dias, podendo, quando conveniente para o serviço público, a penalidade ser convertida em multa, à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, devendo neste caso o servidor permanecer em serviço;

II – quando aplicada a membro do corpo discente, no afastamento de todas as atividades universitárias, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na aplicação da penalidade de suspensão a servidor, a respectiva portaria fixará o período de afastamento das atividades regulares e registrará a conversão da penalidade em multa, quando for o caso.

§ 2º Durante o período do cumprimento da penalidade de suspensão fica o servidor punido impedido do gozo de férias, licença ou afastamento remunerado do cargo, bem como de ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente.

§ 3º Na aplicação da penalidade de suspensão a membro do corpo discente, a imposição da penalidade implica no registro de falta às atividades acadêmicas programadas e na perda do direito de realização dos trabalhos acadêmicos e atividades de avaliação que ocorrerem durante o período do afastamento.

§ 4º O cumprimento da penalidade de suspensão aplicada a membro do corpo discente não poderá ser iniciado em dia não-letivo, deverá ocorrer, integralmente, no período letivo do ano escolar, conforme definido em calendário de atividades da Universidade e, sempre que possível, no semestre letivo em que for aplicada.

Art. 29. A penalidade de suspensão será aplicada:

I – nos casos de inobservância do dever que importem na violação do disposto nos artigos 16, 18 e 20 desta Resolução, e que importem em culpa grave ou dolo.

II – nos casos de não observância do dever disposto no Art. 20 inciso VI

III – nos casos de violação das proibições instituídas:

- a) no artigo 17, incisos II, III, XII, XV, XVI e XXI;  
b) no artigo 17, inciso XVIII, quando o dano resultar de conduta com culpa grave;  
c) no artigo 19, incisos I, II, III, V, IX, XI, XIV e XVI;  
IV – nos casos em que o autor de infração disciplinar punível com advertência for reincidente.

Art. 30. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e de 5 (cinco) anos, respectivamente, se o indiciado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não produzirá efeitos retroativos.

Art. 31. A penalidade de demissão será aplicada por escrito, por meio de Portaria, e implica nas hipóteses legais de incompatibilidade temporária ou definitiva para nova investidura em cargo público federal.

Art. 32. A penalidade de demissão será aplicada:

- I – nos casos previstos em lei;  
II – nos casos de inobservância do dever que impliquem em violação do disposto nos artigos 16, 18 e 21 desta Resolução, e que importem na prática de crimes contra a administração pública;  
III – nos casos de violação das proibições instituídas:  
a) no artigo 17, incisos VIII, XVII, XIX e XX;  
b) no artigo 17, inciso XVIII, quando o dano resultar de conduta com culpa grave e a penalidade de suspensão não se mostrar adequada, em razão da extensão do dano moral ou psíquico causado;  
c) no artigo 19, incisos VIII, X, XII, XV, XVII, XVIII, XIX e XX.

IV – nos casos em que o autor de infração disciplinar punível com suspensão for reincidente, se a aplicação de nova suspensão, de forma agravada, não se mostrar adequada.

Art. 33. A penalidade de cassação de aposentadoria ou disponibilidade será aplicada, por meio de Portaria, ao servidor inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão, implicando nas hipóteses legais de incompatibilidade para nova investidura em cargo público a ela aplicáveis.

Art. 34. A penalidade de destituição de cargo de direção será aplicada por meio de Portaria, e importa:

- I – quando aplicada a servidor público não ocupante de cargo efetivo, em decorrência de infração disciplinar punível com suspensão ou demissão, nas hipóteses legais de incompatibilidade temporária ou definitiva para nova investidura em cargo público federal;  
II – quando aplicada a servidor ocupante de cargo efetivo na administração pública federal, na imposição cumulada das sanções de suspensão ou demissão, conforme o caso, e na incompatibilidade para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada pelo período de 5 (cinco) anos, se da demissão não resultar incompatibilidade mais severa.

Art. 35. A penalidade de destituição de função gratificada será aplicada por meio de Portaria, ao servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha praticado infração disciplinar punível com suspensão ou demissão.

Parágrafo único. A imposição da penalidade de destituição de função comissionada será cumulada com as sanções de suspensão ou demissão, conforme o caso, e implicará na incompatibilidade para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada pelo período de 5 (cinco) anos, se da demissão não resultar

incompatibilidade mais severa.

Art. 36. A penalidade de exclusão será aplicada por meio de Portaria, e importa:

I – quando aplicada a servidor público vinculado a outra esfera de governo e em exercício na UNILA, na comunicação dos fatos apurados no processo disciplinar e da sanção imposta ao órgão de origem do servidor, além da impossibilidade de atuação na UNILA pelo prazo de 5 (cinco) anos;

II – quando aplicada a membro do corpo discente, na impossibilidade de reingresso nos cursos regulares da UNILA pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 37. A penalidade de exclusão será aplicada:

I – quando o agente praticar infração disciplinar punível com a demissão, e esta não puder ser aplicada, em decorrência da inexistência de vínculo funcional com a administração pública federal;

II – nos casos em que o discente reincidir na prática de infração disciplinar punível com a suspensão, se a aplicação de nova suspensão, de forma agravada, não se mostrar adequada.

#### TÍTULO IV

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 38. Compete à Corregedoria da UNILA receber representações e denúncias em razão de infrações disciplinares praticadas por membros da comunidade universitária.

Parágrafo único. Ocorrendo a proposição de representação ou denúncia por infração disciplinar em outra unidade, competirá a seu titular o encaminhamento da notícia à Corregedoria.

Art. 39. Recebida pela Corregedoria a representação ou denúncia, esta elaborará parecer consubstanciado, opinando pelo arquivamento, pela apuração dos fatos em sindicância, pela busca de Termo Circunstanciado Administrativo (mediante interveniência da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura), ou pela instauração do processo administrativo disciplinar.

§1º Em até 30 (trinta) dias, a Corregedoria deverá elaborar um parecer preliminar, encaminhando-o ao Reitor, recomendando pelo arquivamento, apuração mediante sindicância, ou abertura de processo administrativo.

§2º Quando esta recomendação tiver sido expedida ao Reitor, a Corregedoria notificará o(s) proponente(s) da denúncia.

§3º Após receber o referido parecer, o Reitor proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias.

§4º A Reitoria notificará o(s) proponente(s) da denúncia do teor de sua decisão.

§5º A Corregedoria, bem como o(s) proponente(s) da denúncia, poderão recorrer dessa decisão do Reitor, mediante um pedido escrito de reconsideração, caso entendam cabível.

§6º O prazo para interpor esse recurso será de 10 (dez) dias, contados após tornada pública a decisão do Reitor.

Art. 40. A sindicância tem por finalidade a colheita de informações destinadas a elucidar a ocorrência de fatos que possam importar na prática de infração disciplinar, bem como a eventual participação de membros da comunidade universitária.

§ 1º A sindicância será conduzida por comissão composta por três membros da comunidade universitária, designados por Portaria do Reitor. No caso de acusado docente, a comissão compreenderá três



servidores docentes. No caso de o acusado ser servidor técnico, compreenderá três servidores técnicos. No caso de acusado discente, compreenderá um discente, um técnico e um docente.

§ 2º Ao final da sindicância, a comissão responsável elaborará relatório circunstanciado, no qual enumerará os fatos apurados e os indícios colhidos durante sua apuração. O relatório será apensado à denúncia ou representação, passando desde então a integrá-la.

§ 3º O relatório circunstanciado deverá recomendar, alternativamente, o arquivamento da denúncia ou representação, a fixação de Termo Circunstanciado Administrativo, ou a abertura de um processo administrativo.

§ 4º Em todos os casos em que se optar pela fixação de Termo Circunstanciado Administrativo, caberá à Corregedoria meramente encaminhar o caso para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura, que deverá fixar os parâmetros do Termo, e o encaminhará para a Corregedoria, para a firma dos denunciados e da Reitoria.

Art. 41. Se a representação ou denúncia noticiar a ocorrência de dano de pequena monta, e a análise dos fatos relatados não configurar a hipótese de prática de infração disciplinar punível com suspensão ou demissão, a Corregedoria convocará o acusado e, perante seu compromisso de reparar o dano, proporá a fixação de Termo Circunstanciado Administrativo, seguindo termos propostos pela Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura, atendidas as seguintes condições:

I – não ser o acusado reincidente na prática de infração disciplinar;

II – ter o dano resultado de conduta com culpa leve;

III – não ter o acusado firmado Termo Circunstanciado Administrativo anterior nos últimos 3 anos.

§ 1º O Termo Circunstanciado Administrativo estabelecerá a forma e o prazo de reparação do dano causado;

§ 2º Firmado o Termo Circunstanciado Administrativo e reparado o dano, a representação ou denúncia será arquivada.

Art. 42. Não sendo o caso de arquivamento da representação ou denúncia, ou violado o ajuste fixado no Termo Circunstanciado Administrativo, proceder-se-á à instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 43. O Processo Administrativo Disciplinar buscará determinar a existência dos fatos e de seus autores, bem como dos graus de responsabilidade pela prática da infração disciplinar.

Parágrafo único. Será observada a legislação federal vigente sobre processo administrativo disciplinar na condução dos trabalhos, pelas comissões.

Art. 44. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta por três membros da comunidade universitária, designados por portaria do Reitor, que deverá ser publicada em Boletim de Serviços.

§ 1º Quando se tratar de acusado servidor:

a) a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá ser composta por 3 (três) servidores estáveis: sendo três docentes se o acusado for docente, e três servidores técnicos no caso de ser o acusado um servidor técnico;

b) os componentes da referida Comissão deverão ser ocupantes de cargo efetivo de mesmo nível ou superior ao acusado, além possuírem nível de escolaridade igual ou superior ao acusado.

§ 2º Quando se tratar de acusado discente, a comissão deverá contar com a participação de 1 (um) docente, 1 (um) discente, e 1 (um) servidor técnico. Os servidores em questão deverão ser estáveis.

§ 3º Não poderá participar de comissão:

I - cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - servidor que notoriamente seja amigo íntimo ou inimigo declarado do acusado;

III - servidor que estiver litigando judicial ou administrativamente com o acusado;

IV - servidores com atuação vinculada ao mesmo curso de graduação ou pós-graduação;

V - servidor em exercício no mesmo departamento administrativo do acusado.

Art. 45. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 46. O Processo Disciplinar se desenvolverá nas seguintes etapas:

I - instauração, com a publicação da portaria que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório de conclusão;

III – julgamento.

Art. 47. No ato de instauração do processo administrativo disciplinar, ou durante seu transcurso, por sugestão da Comissão processante, poderá ser imposto, por decisão do Reitor, o afastamento cautelar dos acusados ou indicados de suas funções no âmbito da Universidade, quando tal medida mostrar-se indispensável à regular apuração das infrações disciplinares, à segurança dos membros da comunidade universitária ou à interrupção das práticas infracionais.

§ 1º O afastamento cautelar será fixado pelo prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período. Findo o período de prorrogação, cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo.

§ 2º A imposição do afastamento cautelar ao servidor será feita sem prejuízo de seus vencimentos. Ao discente, a imposição do afastamento cautelar implicará na adoção do regime de acompanhamento domiciliar de atividades didáticas.

Art. 48. O processo administrativo disciplinar será instruído em língua portuguesa.

§1º Quando o acusado for estrangeiro e declarar que não possui domínio da língua portuguesa, poderá requerer à comissão a participação de um intérprete, que o assistirá em todas as fases do processo.

§2º No ato de citação, o acusado será cientificado do direito estabelecido no parágrafo anterior.

§3º Na primeira audiência com a presença do acusado estrangeiro, ser-lhe-á perguntado se necessita do acompanhamento de um intérprete. Requerida a presença do intérprete, a audiência será suspensa e retomada após sua designação.

§4º Ainda que recusando a presença de um intérprete na audiência inicial do processo, o acusado estrangeiro poderá requerê-la a qualquer momento, hipótese na qual este será designado para assisti-lo nos atos posteriores

do processo, tomando-se por válidos os atos já realizados.

Art. 49. É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, pessoalmente e por meio de seu representante legalmente constituído.

Parágrafo único. Não podendo o indiciado constituir defesa técnica, a Universidade designar-lhe-á defensor técnico dativo, mediante requerimento do interessado.

Art. 50. O primeiro ato de comunicação entre a comissão e o acusado será a notificação, que será feita por escrito e deverá conter, no mínimo:

I - número da portaria por meio da qual foi instaurado o processo administrativo disciplinar;

II - cópia da denúncia ou representação, com o rol de testemunhas, se houver;

III - local e identificação do membro da comissão que estará de posse do processo administrativo disciplinar.

Art. 51. Após a citação, o acusado será cientificado dos atos de produção de provas testemunhais e periciais, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis

Art. 52. Para as oitivas das testemunhas, dos noticiantes e dos acusados, os depoentes serão intimados a comparecer ao local certo e em horário determinado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 53. Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito trazê-los por escrito.

Parágrafo único. O depoente poderá apresentar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prova documental.

Art. 54. Tipificada a infração e determinada sua autoria, será formulada a indicição do acusado, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será notificado por correspondência expedida pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe vistas ao processo.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 30 (trinta) dias.

Art. 55. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 56. O Processo Disciplinar, com o relatório de conclusão da comissão, será remetido para julgamento ao Reitor.

Parágrafo único. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, o Reitor proferirá a sua decisão, que será fundamentada.

Art. 57. Do Processo Administrativo Disciplinar pode resultar:

I – Arquivamento do processo, quando não houver indiciamento;

II – Quando houver indicição ou responsabilização do acudo:

a) declaração de inocência do indiciado;

b) aplicação das sanções previstas nos artigos 26 a 38 da presente Resolução.

Art. 58. Do julgamento do processo administrativo disciplinar caberá:

I - Pedido de reconsideração, dirigido ao Reitor, no prazo de 10 (dez) dias;

II - Recurso Administrativo, dirigido ao CONSUN, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou da publicação em meio oficial do resultado do processo disciplinar.

§ 1º A interposição do pedido de Reconsideração interrompe o prazo para o recurso administrativo, que voltará a fluir a partir da ciência do resultado.

§ 2º O pedido de Reconsideração deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 59. A qualquer tempo, o processo disciplinar poderá ser revisto, a pedido do interessado ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 60. A revisão será tratada em processo específico, apensado ao processo originário.

Art. 61. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 62. O julgamento da revisão caberá ao Reitor.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 63. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se em relação a ela, todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 1º Na hipótese de aplicação de penalidade menos gravosa, a decisão indicará sua forma de aplicação e a extensão de seus efeitos.

§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### TÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, o discente que nele figurar como acusado somente poderá solicitar trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, se for o caso.

Art. 65. Após a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor que nele figurar como acusado só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Parágrafo único. As férias do servidor acusado poderão ser reprogramadas a critério da administração, se assim julgar necessário para o melhor andamento do processo.

Art. 66. Os memorandos, ofícios, *e-mails* e demais solicitações da Corregedoria e das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar serão respondidos com prioridade pela comunidade acadêmica e administrativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 67. A critério do acusado, se o inquérito concluir por ausência de culpa, as conclusões do processo deverão ser afixadas em local de grande visibilidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do inquérito.

Art. 68. No caso dos discentes, as sanções de suspensão por até 15 (quinze) dias poderão ter sua aplicação suspensa quando, por interesse da Universidade, puderem ser substituídas por trabalhos em prol da Universidade.

§ 1º A sanção de suspensão por até 15 (quinze) dias



poderá ser substituída, na razão de 2 (duas) horas por dia de suspensão, por trabalhos à comunidade universitária, em atividade compatível com sua área do conhecimento, em totais não inferiores a 6 (seis) nem superiores a 40 (quarenta) horas.

§ 2º A suspensão definitiva da aplicação da sanção estará condicionada à plena execução da obrigação substitutiva, firmada em termo de compromisso pelo discente e pelo Diretor da Unidade.

§ 3º O descumprimento da sanção alternativa, implicará automaticamente a execução da sanção originalmente aplicada.

Art. 69. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 18 DE 19 DE JUNHO DE  
2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando:

Considerando o que estabelecem os incisos II e III do art. 1º, c/c arts. 3º e os incisos I e IV, art. 6º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

Considerando os incisos IV, XII e XIII do art. 6º do Estatuto da UNILA;

Considerando a Resolução CONSUN nº 11 de 19 de agosto de 2016;

Considerando a Portaria UNILA nº 966 de 8 de junho de 2016;

Considerando os direitos humanos das mulheres, e sua interseccionalidade com os direitos das mulheres indígenas, das mulheres negras e da população LGBTI;

Considerando as atividades e mobilizações realizadas pelo Fórum de Equidade de Gênero da UNILA;

Considerando o trabalho de elaboração do aporte teórico e de ações práticas para a Política de Equidade de Gênero realizado pela Comissão Institucional para o Acompanhamento da Implantação da Política de Equidade de Gênero;

E o que consta no processo administrativo nº 23422.013103/2015-69, em conformidade ao deliberado na 29ª sessão ordinária realizada em 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e aprovar a Política de Equidade de Gênero no âmbito da UNILA.

§1º Entende-se “gênero” como um conceito relacional, que envolve as representações, práticas e identidades construídas socialmente em torno do masculino e do feminino;

§2º Entende-se por “equidade de gênero” o procedimento de tratar desigualmente os desiguais, a fim de atingir uma igualdade de fato, respeitando as diferenças;

Art. 2º A execução da política será responsabilidade de todas as unidades administrativas e acadêmicas.

Parágrafo único. Cabe a Comissão Institucional para o Acompanhamento da Implantação da Política de Equidade de Gênero fiscalizar e acompanhar a Política de Equidade de Gênero da UNILA, conforme o inciso III do art. 2º da Portaria Unila nº 0967, de 08 de Junho de 2016, até o fim do prazo estabelecido para a implementação da Política.

Art. 3º Essa resolução aplica-se a toda a comunidade acadêmica.

#### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º Os princípios que regem a Política de Equidade de Gênero são:

I - universalidade no direito ao acesso a uma Política de Equidade de Gênero;

II – equidade para a construção de uma universidade mais igualitária, justa e não patriarcal, consonante com a missão, os princípios e os objetivos institucionais da UNILA, declarada no art. 4º do Estatuto da UNILA;

III - integralidade no conjunto de ações educativas de ensino, pesquisa e extensão que promovam a equidade de gênero;

IV - respeito à diversidade cultural latino-americana nas suas construções sociais relacionadas à identidade sexual e de gênero.

Art. 5º As diretrizes da Política de Equidade de Gênero da UNILA são:

I - consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da UNILA;

II - transversalizar a equidade de gênero nas instâncias acadêmicas e administrativas da UNILA;

III - garantir a incorporação do exercício da maternidade e paternidade no ambiente acadêmico da UNILA, bem como apoio institucional adequado ao cumprimento dos direitos da primeira infância, constante na Lei Federal 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - eliminar toda forma de preconceito e discriminação sofridas pelas mulheres e Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais no espaço universitário e na comunidade unileira, portanto combater o machismo, sexismo, misoginia, racismo, xenofobia, homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia, entre outras formas de discriminação.

Art. 6º A Política de Equidade de Gênero da UNILA tem como objetivo a construção de relações sociais mais igualitárias entre homens e mulheres, entre pessoas cissexuais e transexuais, entre pessoas negras e brancas, promovendo o respeito à pluralidade cultural, de gênero, de orientação sexual e de identidade.

Parágrafo único. Seus objetivos específicos são:

I – fomentar programas, serviços e ações de ensino, pesquisa e extensão de combate à discriminação e violência contra as minorias sexuais e de gênero nas dimensões acadêmicas e administrativas da UNILA;

II - desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e capacitação voltadas para comunidade universitária que promovam um ambiente de respeito, igualdade, bem como de prevenção do assédio, agressão e discriminação;

III - criar medidas direcionadas a eliminação de percepções discriminatórias e combate à violência de gênero sofridas por pessoas integrantes da comunidade UNILA;

IV – promover a transformação da cultura universitária no sentido de incorporar as questões familiares no cotidiano acadêmico, reconhecendo como legítimo para mães, e pais ou cuidadores/cuidadoras a presença de seus filhos

pequenos nos espaços da instituição.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º As ações da Política de Equidade de Gênero da UNILA serão direcionadas pelos seguintes eixos:

I - violência de gênero: visa ao combate a qualquer ação ou conduta que atente contra a vida, a integridade física ou emocional ou a liberdade sexual e que tenha sido realizada tomando em consideração o sexo, a orientação sexual e/ou a identidade de gênero; bem como a criar mecanismos institucionais de assistência às mulheres vítimas de violência, observando-se o disposto na Lei nº 11.340/06;

II – maternidade e paternidade: tem como objetivo incorporar as questões da maternagem e paternagem no cotidiano acadêmico; na organização do espaço físico e nas políticas de permanência estudantil e na adequação das exigências para progressão na carreira docente e técnico-administrativa em educação;

III – direitos LGBTI: criar mecanismos institucionais para prevenir e enfrentar a violência e a discriminação contra a comunidade acadêmica de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, bem como formas de empoderamento dessa parcela da comunidade acadêmica;

IV – relações étnico-raciais: combater o preconceito racial e étnico institucionalizado e simbólico, garantindo a existência de condições de equidade nos diversos aspectos da vida acadêmica.

§ 1º Todos os eixos poderão ser trabalhados por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

§ 2º A execução dos objetivos dos eixos poderá ser feita em parceria com o poder público municipal, quando for o caso;

§ 3º O desenvolvimento das ações para atingir os objetivos de cada eixo será construída coletivamente pela Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política de Equidade de Gênero, pelo movimento estudantil, por docentes, técnicos administrativos e demais pessoas e interessadas, por meio de Fóruns ou consultas públicas, garantida a ampla divulgação;

Art. 8º É dever de toda a comunidade acadêmica atuar na promoção dos direitos de gênero, combater e denunciar a discriminação e violência de gênero.

Art. 9º As Coordenadoras dos Eixos serão responsáveis pelo planejamento, execução e autoavaliação das ações de seu respectivo eixo.

Art. 10. Compete à *Consejería de Derechos Sexuales y Reproductivos*:

I - atender e acolher, em conjunto com as unidades administrativas acadêmicas a comunidade universitária, em relação aos mais diversos temas relacionados à saúde sexual e reprodutiva, em conjunto com as unidades administrativas acadêmicas;

I - realizar intervenções anuais durante a semana de recepção de novos/as estudantes, no que se refere à apresentação da *Consejería* e seus serviços;

III - promover oficinas e incentivar atividades autogestionárias da comunidade universitária;

IV - realizar campanhas informativas e que eliminem os preconceitos e discriminações de gênero, no que se refere a:

a) doenças sexualmente transmissíveis;

b) responsabilidades da gestação, da paternidade e da maternidade;

c) papéis de gênero na reprodução e vida sexual, de forma a não responsabilizar unicamente as mulheres;

d) ciclo menstrual;

e) autocuidado e autoconhecimento e empoderamento sobre o corpo;

f) cuidados naturais de higiene e terapias;

g) hipersexualização das mulheres, nas suas diversidades étnico-raciais e de gênero.

V - Articular com o Sistema Único de Saúde – SUS, a aquisição de materiais de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis (DST) e orientação sobre os serviços aos quais se pode acessar pelo sistema público;

VI - Realizar campanhas semestrais de controle e prevenção, vinculadas à saúde sexual e reprodutiva, através de deslocamento das equipes do SUS à Universidade.

§1º A equipe da *Consejería* será formada por uma comissão articulada com as equipes de saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, podendo articular-se com a rede externa de atendimento.

§2º Recomenda-se que a equipe contenha suficiente diversidade étnico-racial, de nacionalidade e gênero, a fim de garantir a informação e prevenção destinada à diversidade de públicos-alvo.

§3º Poderão atuar na *Consejería* estudantes voluntárias e voluntários, bolsistas e estagiários ou estagiários, principalmente dos cursos de graduação da Medicina, Saúde Coletiva, Serviço Social e da pós-graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família e outras.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Será criada uma Secretaria de Equidade de Gênero, na condição de órgão que visará garantir a execução da Política Universitária, cuja estrutura e atribuições serão submetidas à apreciação e aprovação no Conselho Universitário.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUN Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2017  
O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.006267/2017-00.  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Decisão CONSUN nº 04/2017, de 31 de junho de 2017, publicada no boletim de serviços nº 264 de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA UNILA Nº 0348, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005897/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
ALEXANDRE ALVES	Professor Magistério Superior		2118440	07/05/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0349, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001087/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
CLOVIS BRIGHENTI	Professor Magistério Superior	ANTONIO	2093471	27/02/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0350, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001065/2015-00, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
GABRIEL MOREIRA	Professor Magistério Superior	FERRAO	2090376	19/02/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0351, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013206/2014-48,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
MARIA GEUSINA DA SILVA	Professora Magistério Superior		2089333	12/02/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0352, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.006099/2014-00,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
EMERSON PERETI	Professor Magistério Superior		2124912	22/05/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0353, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001078/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
ROSANGELA JESUS SILVA	Professora Magistério Superior	DE	2093481	27/02/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0354, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.003405/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	do	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
JULIANA FRANZI	Professora Magistério Superior		1111774	31/03/17	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0355, DE 12 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.002385/2014-98,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
LIZANDRO LEMOS LUZ	Assistente em Administração	2124504	28/05/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0356, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.002503/2014-68,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN	Assistente em Administração	2124461	26/05/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0357, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005880/2014-59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
VALDILENA RAMME	Professora do Magistério Superior	2124848	26/05/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0358, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005881/2014-01,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
CRISTIANE CHECCHIA	Professora do Magistério Superior	2124810	23/05/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0359, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005888/2014-15,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA	Professora do Magistério Superior	2124861	23/05/2017	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0360, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013862/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA	Professora do Magistério Superior	1052379	22/08/16	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0361, DE 12 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.003323/2017-46,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora JULIANA RAMME, Professora do Magistério Superior, IAPE 2201741, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo, designada pela Portaria UNILA nº 1353/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 4 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA UNILA Nº 0362, DE 13 DE JUNHO DE 2017**  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 76º-A da Lei 8.112/1990, Portaria MEC nº 1.084/2008, Portaria SEGRT nº 06/2017, e com o art. 8º da Resolução CONSUN nº 005/2014 alterado pela Resolução CONSUN nº 12/2015 e pela Resolução CONSUN nº 15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do Anexo I da Resolução CONSUN nº 15/2017, que trata do pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, conforme segue:

a) Ação de capacitação

ATIVIDADE	%	VALOR
-----------	---	-------

Instrutoria em cursos de formação e de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,34	R\$ 84,81
Instrutoria em curso gerencial	0,34	R\$ 84,81
Instrutoria em cursos de treinamento	0,22	R\$ 54,87
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,34	R\$ 84,81
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,12	R\$ 29,93
Tutoria de curso à distância	0,22	R\$ 54,87
Orientação de monografia	0,34	R\$ 84,81
Coordenação e técnica pedagógica	0,22	R\$ 54,87
Elaboração de material didático	0,22	R\$ 54,87
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,34	R\$ 84,81
Atividade de conferencista	0,34	R\$ 84,81

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	%	VALOR
Exame oral	0,312	R\$ 77,82
Análise Curricular	0,1821	R\$ 45,42
Correção de prova discursiva	0,34	R\$ 84,81
Elaboração de questão de prova	0,34	R\$ 84,81
Julgamento de recurso	0,34	R\$ 84,81
Prova prática	0,266	R\$ 66,35
Análise crítica de questão de prova	0,34	R\$ 84,81
Julgamento de concurso de monografia	0,34	R\$ 84,81

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	%	VALOR
Planejamento	0,1821	R\$ 45,42
Coordenação	0,1821	R\$ 45,42
Supervisão	0,14	R\$ 34,92
Execução	0,12	R\$ 29,93

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	%	VALOR
Aplicação	0,07	R\$ 17,46
Fiscalização	0,14	R\$ 34,92
Supervisão	0,182	R\$ 45,40

Art. 2º Revogar a Portaria Unila nº 0231/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 05 de maio de 2017, p. 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0364, DE 13 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.006424/2017-79,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de junho de 2017, o servidor HUGO GUSTAVO KUNZLE ELIZECHE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2331314, nomeado pela Portaria UNILA nº 1133/2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, Seção 2, p. 26, na vaga de código nº 931320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0365, DE 13 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 23422.009317/2016-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 15 de julho de 2017, da composição da Comissão Acadêmica de Ensino do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT, na qualidade de representante docente suplente, a servidora JULIANA RAMME, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2201741, designada por meio da Portaria UNILA nº 1011/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 211, de 20 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 0366, DE 13 DE JUNHO DE 2017  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001 e o que consta no processo nº 23422.006566/2017-36,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de junho de 2017, ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias, quarenta horas semanais, para seis horas diárias, trinta horas semanais, com remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 559, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de

junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.007082/2017-12,  
RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Assistente em Administração, SIAPE 2152173, do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território para a Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 560, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003919/2017-46,  
RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2150041, do Departamento de Contratos para a Divisão de Pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 561, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.007081/2017-60,  
RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora SANDRA APARECIDA ZOTOVICI, Coreógrafa, SIAPE 2397469, da Pró-Reitoria de Extensão para o Departamento de Culturas e Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 562, DE 22 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.006097/2017-55,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do curso "Comunicação Escrita", à servidora SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1823968, pelo período de 30 dias, contados a partir de 06 de julho com término em 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 563, DE 22 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.005166/2017-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização dos cursos "Planejamento estratégico para organizações públicas, e Direito administrativo para gerentes no serviço público", à servidora MARA LUCIA MAGALHAES, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1939767, pelo período de 30 dias, contados a partir de 08 de agosto com término em 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 564, DE 22 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com §2º, Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.009651/2015-94,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de jornada de trabalho de quarenta horas semanais para trinta horas semanais, sem compensação de horário, à servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2145391, lotada no Serviço de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 565 DE 22 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.005931/2017-95,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor FELIX PABLO FRIGGERI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927398, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 566, DE 22 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de



competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.006930/2017-68, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCELO TOLEDO DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 1774579, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 567, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.005860/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2125618, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 568, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.004327/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ANDRE ANTONIO PIMENTEL, Assistente em Administração, SIAPE 1767282, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 569 DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.006675/2017-53, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora VANESSA SILVESTRO VIANA, Psicóloga, SIAPE 1924600, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 570 DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.005756/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2125618, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 571, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.006571/2017-49, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do curso "Básico de Espanhol", à servidora MICHELE DACAS, Relações Públicas, SIAPE 1837327, pelo período de 03 de julho a 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 572 DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.003021/2017-78, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 05 de junho de 2017, ao servidor ALAN LUIZ GREGORIO, Assistente em Administração, SIAPE 1823974, correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 573, DE 23 DE JUNHO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.004602/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 20 de abril de 2017, à servidora EDILAINE LOVATTO DONATO, Secretária Executiva, SIAPE 1828796, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Administração – nível de Mestrado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 574, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005253/2017-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, a servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551, da Seção de Capacitação e Desenvolvimento para a Biblioteca Latino-Americana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROAGI Nº 074/2017, de 13 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a Coordenação referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017, firmado com o Instituto Federal do Paraná – IFPR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, que tem como objeto Cooperação mútua ampla entre os partícipes, visando a viabilização e realização do 35º SEURS – Seminário de Extensão Universitária da Região Sul.

I. COORDENADORA DO ACORDO: Titular: ANGELA MARIA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, SIAPE: 1851747; Coordenadora Substituta: BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE: 2129062.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento macro do Acordo de

Cooperação, sendo o representante da UNILA diante dos parceiros, e das demais unidades da UNILA interessadas em efetuar convênios específicos provenientes desse Acordo; solicitar, quando necessário, o aditamento do instrumento jurídico, dentro do prazo de sua vigência; e desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto do Acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº. 075, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 09/2017, firmado com a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº. 27.748.841/0001-51, que tem como objeto aquisição de licenças acadêmicas/educacionais para os softwares Adobe CC (Creative Cloud) para a instalação em laboratórios de Edição Visual do Instituto Latino Americano de Artes, Cultura e História (ILAACH) desta Universidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo contrato, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: VIRGINIA OSÓRIO FLORES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1315569, lotada no Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, para gestão e execução do contrato conforme orientações previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotada no Departamento de Contratos (DECON), com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: RODRIGO BIRCK, Editor de Imagens, SIAPE 2146133, lotado no Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História; MARCOS ROQUE DA ROSA, Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 2148470, lotado na Divisão de Suporte Técnico; ambos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE nº. 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFISC), com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº. 076, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 13/2017, firmado com a empresa V.E. MENDES LOCAÇÃO - EPP, CNPJ nº. 01.706.439/0001-05, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para constituição do Laboratório de Fisiologia Cardiovascular do Curso de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2016, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ALESSANDRO DA COSTA MACHADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2334607, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências

da Vida e da Natureza, para gestão e execução do contrato conforme orientações previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotada no Departamento de Contratos (DECON), com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, lotado na Secretaria de Apoio Científico Tecnológico; RONALDO JOSÉ SERAMIM, Administrador, SIAPE 2303289, lotado no Departamento de Administração do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza; ambos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE nº. 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFISC), com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº. 077, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 11/2017, firmado com a empresa ANA MARIA PIRES BELEM – ME, CNPJ nº. 04.360.651/0001-43, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para constituição do Laboratório de Fisiologia Cardiovascular do Curso de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2016, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ROBERTO DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2193235, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, para gestão e execução do contrato conforme orientações previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2150041, lotado no Departamento de Contratos (DECON), com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, lotado na Secretaria de Apoio Científico Tecnológico; RONALDO JOSÉ SERAMIM, Administrador, SIAPE 2303289, lotado no Departamento de Administração do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza; ambos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de

Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE nº. 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFISC), com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº. 078, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 10/2017, firmado com a empresa METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA – EP, CNPJ nº. 82.301.789/0001-85, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para constituição do Laboratório de Fisiologia Cardiovascular do Curso de Medicina desta Universidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2016, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: GERMAN ANDRES PIGNOLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2143153, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, para gestão e execução do contrato conforme orientações previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à

organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, SIAPE 1828799, lotado no Departamento de Contratos (DECON), com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, lotado na Secretaria de Apoio Científico Tecnológico; ALESSANDRO DA COSTA MACHADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2334607, lotado no Departamento de Administração do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza; ambos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFISC), com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 79, 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Assessor no âmbito da UNILA, a servidora ROSELAINÉ BERNARDINO, Matrícula SIAPE nº 1634335.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de ASSESSOR a responsabilidade de analisar previamente as solicitações de viagem, em sua área de atuação, manifestando concordância ou discordância. Observação: é opcional para os aprovadores a indicação de pessoas com perfil de Assessor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 80, 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Matrícula SIAPE nº 2152173, do encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem perante o SCDP no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 081, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 03/2012, firmado com a empresa TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial situado na Avenida Tancredo Neves, nº 3838, bairro Porto Belo, Foz do Iguaçu, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 1823979, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624, lotado no Curso de Música – ILAACH; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao

pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 082, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 09/2014, firmado com a empresa VEPER – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico SRP nº 36/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2014, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2148277, lotada no Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e



normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços.

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial.

c. UNIDADE OBRA DO CAMPUS: ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços.

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624, lotado no Curso de Música – ILAACH; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços.

e. UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, SIAPE 2146731, lotado na Seção de Almoarifado; DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, lotado na Seção de Patrimônio.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, lotado no Serviço de Segurança do Trabalho; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos

documentos apresentados (PCMSO, PPRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 83, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 18/2015, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL UNIÃO DAS AMÉRICAS, que tem como objeto a sublocação privativa de 6.150 m<sup>2</sup> – prédio do bloco II do imóvel situado na Av. Tarquinio Joslin dos Santos nº 100 – Jd Universitário, para abrigar as instalações da UNILA, e do uso da área compartilhada consistente na biblioteca, nos laboratórios, no auditório, nos pátios, cantina, guaritas, caixas de água, estacionamento e depósito de lixo, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 1823979, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato

previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, lotado no Seção de Manutenção Predial; VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 084, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 24/2015, firmado com a empresa PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliares de recepção, portaria, serviços gerais, informática e auxiliares de bibliotecários, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico SRP nº 13/2014, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de

acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ALBERTO SAMPAIO, Arquivista, SIAPE 1960705, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2124504, lotado na Seção de Protocolo e Arquivo; KARYNGE CARNEGIE DIAS BACELAR RODRIGUES, Assistente em Administração, SIAPE 2140018, lotado na Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras; SILVIO CESAR FERREIRA, Administrador, SIAPE 1957478, lotado na Divisão de Cadastro; VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO, Técnica de Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, lotada no Departamento de Apoio Acadêmicos ao Aluno; AROLD DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2144305, lotado na Pró-Reitoria de Graduação;

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial; SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; LIGIA DA FRE WINKERT, Secretária Executiva, SIAPE 215022, lotado no Departamento Administrativo do ILACVN; JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1863555, lotado na Divisão de Suporte Técnico; RAFAEL FERRARI, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2153587, lotado na Divisão de Suporte Técnico; RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 1833757, lotado na BIUNILA – JU; JOÃO VITOR VIEIRA GELINSKI, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2144494, lotado na BIUNILA-JU.

c. UNIDADE PTI: FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2141353, lotado no Serviço de Atendimento ao Usuário da BIUNILA-PTI; MARA LUCIA MAGALHÃES, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 1939767, lotado na BIUNILA-PTI; LETICIA SCHEIDT, Psicóloga, SIAPE 1923754, lotado na Seção de Psicologia; GUILHERME ADAM SCHUK, Assistente em Administração, SIAPE 2141376, lotado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público; RONALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1923976, lotado na Divisão de Suporte Técnico; GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2306884, lotado na Divisão de Suporte Técnico.

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624, lotado no Curso de Música – ILAACH; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços.

e. UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, SIAPE 2146731, lotado na Seção de Almoarifado; DIONE

LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, lotado na Seção de Patrimônio.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, lotado no Serviço de Segurança do Trabalho; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRR, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 085, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 34/2016, firmado com a empresa FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, que tem como objeto a locação da área construída de 9.735,28 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e trinta e cinco mil metros e vinte e oito centímetros quadrados) de imóvel situado no endereço Av. Tancredo Neves, 6731, em Foz do Iguaçu/PR, consoante matrícula nº 66.832 do Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu – 1º Ofício, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 1823979, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à

avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, especifica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 086, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 35/2015, firmado com a empresa PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação residual de serviços de limpeza, conservação, asseio e copeiragem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como dos materiais e equipamentos que serão empregados na correta prestação do serviço, que serão prestados pela contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico nº 03/2014 e Dispensa de Licitação nº 14/2015, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia

contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

a. UNIDADE VILA A: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços;

b. UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial; SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços;

c. UNIDADE PTI: MARCEL CARLOS NIEUWENHOFF DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2134632, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; NARDELI ANASTÁCIO DE ANDRADE, Assistente em Administração, SIAPE 2146959, lotado no Departamento Administrativo ILAESP.

d. UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624, lotado no Curso de Música – ILAACH; ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços.

e. UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167, lotado na Seção de Patrimônio; ROSA MARIA REBELATO GEITTENS, Assistente em Administração, SIAPE 2146313, lotado na Seção de Almoarifado.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, lotado no Serviço de Segurança do Trabalho; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho,

SIAPE 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRR, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 087, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo

Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 45/2016, firmado com a empresa LINKDATA LTDA-EPP, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da UNILA, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico nº 13/2016, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em administração, SIAPE 2134676, lotado na Seção de Manutenção Predial; LUCAS DANELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, lotado na Seção de Manutenção Predial; WALDEMIR ELEUTÉRIO LUCHIS, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 2139502, lotado na Seção de Manutenção Predial, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, lotado no Serviço de Segurança do Trabalho; RICARDO PACHECO

BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana



(UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 75/2016, firmado com a empresa GASPARETO MARTINAZZO & CIA LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar operacional em atividade específica de motorista, da categoria "D", nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico 14/2013, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, SIAPE 2164051, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE

2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 14/2013, firmado com a empresa MERCANTIL IMOVEIS PAULUK LTDA, que tem como objeto a locação de salas comerciais do imóvel Edifício Lorivo, situado à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº 1842, Vila A, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 1823979, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber,

os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços; VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 031/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau

bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013- Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

- I - Laura Cristina Pires Lima - Presidente
- II - Michel Varajão Garey – Vice-presidente
- III- Giovana Secretti Vendruscolo - Secretária
- IV- Carla Vermeulen Carvalho Grade – Membro
- V- Danubia Frasson Furtado - Membro
- VI- Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior – Membro
- VII- Pablo Henrique Nunes - Membro

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2013, de 03 de outubro de 2013, publicada no boletim de serviço nº 72 em 04/10/2013; Portaria nº 016/2014, de 17 de abril de 2014, publicada no boletim de serviço nº 97 em 17/04/2014; Portaria nº 026/2014, de 09 de maio de 2014 publicada no boletim de serviço nº 100 em 09/05/2014 e Portaria nº 008/2015, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no boletim de serviço nº 138 em 06/02/2015.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL Nº 012, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta o processo seletivo simplificado para professor bolsista de língua espanhola do Núcleo de Línguas do Programa Idiomas sem Fronteiras (NuLi-IsF) da UNILA.

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e a Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais (Portaria UNILA nº 246/2015 e nº 798/2015), torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores de Língua Espanhola para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UNILA.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NuLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a

experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente de recursos do Programa Idiomas sem Fronteiras destinados ao IsF-UNILA, por intermédio de uma bolsa institucional mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), com duração de 12 (doze) meses e possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, a depender dos recursos financeiros disponibilizados para a instituição.

1.3. Será oferecida 1 (uma) vaga através do presente Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([www://unila.edu.br](http://www://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), podendo, a critério da Coordenação IsF-UNILA, ser prorrogado por igual período.

## 2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Estão aptos a concorrer ao presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

2.1.1. Alunos da UNILA matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras-Espanhol ou Espanhol/Português que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi.

2.1.2. Alunos da UNILA matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem graduação em Letras-Espanhol.

2.1.3. Alunos de outras instituições de Ensino Superior matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem graduação em Letras Espanhol.

2.1.4. Profissionais licenciados em Letras Espanhol, desde que não possuam vínculo empregatício.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

3.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Possuir certificado internacional de proficiência de língua espanhola válido que indique níveis correspondentes a C1 ou C2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR), conforme orientações do Núcleo Gestor do Programa IsF.

3.1.2. Caso não haja candidatos com nível C1, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência C1 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B2.

3.1.3. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, com flexibilidade de horários.

3.1.4. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas online pelo candidato exclusivamente pelo Portal Inscreva (por meio do link <https://inscreva.unila.edu.br/events/553/subscriptions/new>), das 8h00 do dia 23 de junho de 2017 até às 23h59 do dia 27 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2. No ato da inscrição online, o candidato deve anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

4.2.1. Comprovante de matrícula ativa em curso de

licenciatura em Letras com habilitação em espanhol ou diploma de licenciatura em língua espanhola.

4.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

4.2.3. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

4.2.4. Cópia de um certificado válido de Teste de Proficiência em Língua espanhola, internacionalmente reconhecido (*CELU, DELE*, entre outros), em nível mínimo C1. Os candidatos cuja língua materna seja o espanhol poderão se eximir da apresentação deste certificado.

4.2.4.1. Caso não haja candidatos com nível C1, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência C1 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

5.1.1. A análise documental, de caráter eliminatório, consiste em verificar se o candidato cumpre com todos os requisitos deste processo seletivo, a partir da análise da documentação apresentada, segundo orientações detalhadas no item

4.2 deste edital. A falta de algum desses requisitos será motivo de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2. A avaliação didática será constituída de dois itens:

5.2.1. A apresentação, por escrito, de um plano de aula, em língua espanhola;

5.2.2. A apresentação oral de uma microaula de 20 (vinte) minutos, em língua espanhola.

5.3. Os temas da avaliação didática serão relacionados à proposta de cursos da instituição para o Programa IsF.

5.3.1. O sorteio dos temas será feito a partir das 14h do dia 28 de junho de 2017, na sala C108 na UNILA-JU (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu).

5.3.2. A ordem de chamada para o sorteio de temas para a realização da prova didática obedecerá à mesma da inscrição do candidato.

5.3.3. O sorteio de temas será feito de modo a contemplar cada candidato, igualmente, com 24 (vinte e quatro) horas para preparar a aula a ser apresentada na prova didática. Assim, cada candidato realizará a prova didática 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do seu tema.

5.3.4. Todos os candidatos deverão estar presentes às 14h do dia 28 de junho de 2017 para o sorteio. O candidato que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

5.4. A prova didática será realizada a partir das 14h do dia 29 de junho de 2017 na sala C109 na UNILA-JU (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu).

5.4.1. Todos os candidatos deverão estar presentes a partir das 14h (a depender do seu horário de apresentação definido pelo sorteio) do dia 29 de junho de 2017 para a realização da prova didática. O candidato que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

5.4.2. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar 1 (uma) cópia do plano de aula, em língua espanhola, a cada um dos 3 (três) membros da Comissão Examinadora.

5.4.3. Após entregar o plano de aula aos membros da

Comissão Examinadora, o candidato realizará a apresentação de uma microaula, em língua espanhola, com duração de 20 (vinte) minutos.

5.4.4. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

5.5. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.6. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

5.7. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital, por meio da análise documental, e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

5.8. De acordo com orientações do Núcleo Gestor-IsF (SESu/MEC), a Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de espanhol, pertencentes à área de Letras da instituição.

## 6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos em cursos *on-line* ofertados pelo Programa IsF-Espanhol.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua espanhola nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.3. Ministrando cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiências desse idioma a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.4. Orientar alunos regularmente inscritos nos cursos *on-line* e presenciais ofertados pelo NuLi-IsF, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.

6.1.5. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6. Responder pela regência de 1 (uma) turma de 4 (quatro) horas semanais como Regência Docente, com, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.6.1. Em não havendo a abertura da turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta, completando, assim, as 4 (quatro) horas semanais.

6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua espanhola.

6.1.8. Participar de 3 (três) horas semanais de atividades de formação pedagógica na instituição e, sempre que necessário, junto ao Núcleo Gestor do Programa.

6.1.9. Caso haja a possibilidade na instituição, credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.10. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatório que o professor atualize o Sistema

e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.11. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.12. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.13. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.14. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.15. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 30 de junho de 2017 digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([www://unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101).

8.2. Os recursos de impugnação dos resultados preliminares deverão ser apresentados, em formulário próprio (vide Anexo I deste edital), até o dia 03 de julho de 2017 à Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), no período das 8h30 às 16h30.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([HTTPS://unila.edu.br](https://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), no dia 04 de julho de 2017.

## 9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas ou períodos
Publicação do edital	23 de junho de 2017
Inscrições online no Portal Inscreva	23 de junho a 27 de junho de 2017
Sorteio dos temas para a prova didática	28 de junho de 2017 - 14h00 (sala C108-JU)
Prova didática	29 de junho de 2017 - a partir das 14h00 (sala C109-JU)
Resultados preliminares	30 de junho de 2017
Submissão de recursos	03 de julho de 2017 - 8h30-16h30
Divulgação dos resultados finais	04 de julho de 2017

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

10.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta

ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF-UNILA e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2017.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais –  
UNILA

#### ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ- REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Referente ao edital nº 12/2017,  
Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo simplificado para professor bolsista de língua inglesa do Núcleo de Línguas (NucLi - IsF) do programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da UNILA, CPF nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso\*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

#### EDITAL No 07/2017 – Resultado da prova de conhecimentos específicos e lista preliminar de ordem de classificação

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 6.9 do edital PPGBN 01 e 02/2017, do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Biodiversidade Neotropical, e com deliberação da Comissão de Seleção Portaria PRPPG 13/2017, torna público o resultado da prova de conhecimentos específicos e lista preliminar de ordem de classificação:

#### Resultado da prova de conhecimentos específicos:

Documento do candidato	Nota da Prova de conhecimentos específicos	Status
402.181.868-51	3,50	Reprovado
12.312.526-6	5,85	Aprovado
093.194.149-04	4,30	Reprovado
230.027.478-0	7,20	Aprovado
3644508	5,10	Aprovado
4189327	3,10	Reprovado
10.769.632-0	6,65	Aprovado
AT 382577	3,65	Reprovado
7.622.891-4	5,60	Aprovado
066.428.849-90	7,15	Aprovado
V752767-A	7,90	Aprovado
085.185.499-06	6,95	Aprovado
V739376-2	7,50	Aprovado
36828136X	8,50	Aprovado

Relação de docentes/orientadores e vagas disponibilizadas/candidates aprovados classificados e em espera:

#### Ana Alice Aguiar Eleuterio/1 vaga

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos específicos	Curriculum vitae	Final	Status
Alejandra Belén Dip	V752767-A	7,9	3,0	64,3	Classificado
Juan Nestor Orgaz Espinoza	V739376-2	7,5	0,8	54,9	Em espera*
Carlos Eduardo Silveira	7.622.891-4	5,6	1,2	42,8	Em espera*

#### Cleto Kaveski Peres/2 vagas

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos	Curriculum vitae	Final	Status
-----------	-----------	------------------------	------------------	-------	--------



		especificos			
Ruberval Camilo Da Luz	12.312.526-6	5,85	0,4	42,15	Classificado

**Hermes Jose Schmitz/2 vagas**

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos especificos	Curriculum vitae	Final	Status
Gabriel Accioly Tripode	36828136X	8,5	4,0	71,5	Classificado

**Luiz Henrique Garcia Pereira/1 vaga**

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos especificos	Curriculum vitae	Final	Status
Jerson Rogelio Chanchay Castro	230.027.478-0	7,2	4,7	64,5	Classificado

**Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior/1 vaga**

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos especificos	Curriculum vitae	Final	Status
Marcos Fianco	085.185.499-06	6,95	8,7	74,75	Classificado

**Michel Varajão Garey/1 vaga**

Candidato	Documento	Prova de conhecimentos especificos	Curriculum vitae	Final	Status
Roberto Rezende Greve	10.769.632-0	6,65	5,2	62,15	Classificado
Tarik Athon Kardush	066.428.849-90	7,15	0,9	52,75	Em espera*
Fatima Barboza Penayo	3644508j	5,1	2,1	42,0	Em espera*

\* De acordo com o item 10.5 do edital PPGBN 01/2017, candidatos em espera poderão entregar nova carta de aceite até 15 de julho.

Foz do Iguaçu, 19 de junho de 2017

Prof. Dr. Fernando Cesar Vieira Zanella  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Biodiversidade Neotropical

**EDITAL PPGPPD 23/2017 de 22 de JUNHO DE 2017  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A  
ALUNO ESPECIAL PARA DISCIPLINAS OPTATIVAS DO  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 DO MESTRADO  
ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E  
DESENVOLVIMENTO**

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições no processo de seleção de alunos(as) especiais para as disciplinas optativas ofertadas no segundo semestre de 2017.

**1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

1.1. Ficam homologadas as inscrições no processo seletivo de aluno especial do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme quadros abaixo, por disciplina, em ordem alfabética dos candidatos(as):

Disciplina: Políticas de Saúde Pública e Desenvolvimento – 2 créditos*
Ademir Winkert

Cristiani da Silva
José Alexandre de Araújo Nascimento
Marinalva de Lima
Pedro Vinicius Martins Belarmino Júnior
Renata Aléssio

\* Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Economia Espacial e Desenvolvimento Regional – 2 créditos*
Adriano Cavalcante da Silva
Alexandre Barros da Costa
Ieda Beatriz Ciosa Brasil
Jessé Giliard de Castro
Jessica Yuki de Lima Mito

\* Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Estado, Democracia e Desenvolvimento – 2 créditos*
Antonio Rodrigo Zanon
Alan Diego Marques Soares
Bárbara Prestes Tietjen Lindholm
Jéssica Nogueira Marques
Milene Peixoto de Freitas
Rafael Chabatura de Souza
Rosane dos Santos
Sergio Paulo de Oliveira
Shirley Lori Dupont

\* Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Instrumentos de Avaliação de Políticas Públicas – 2 créditos*
Ageu Tavella Gonçalves
André Vinicius Marujo
Carlos Eduardo Brandl
Eduardo Cleber Santana de Almeida
Fernanda de Souza Jardim
Rosane de Oliveira Brito
Sérgio Adriano Romero
Yelena Ambrosio Quispe

Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s)..

Disciplina: Economia Social e Solidária – 2 créditos*
Fernanda Elaine de Oliveira França

Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Cultura, Sociedade e Desenvolvimento – 2 créditos*
Aline Ribeiro Rosa
Emerson Diego Zotti
Kelly Aparecida Costa
Luciany dos Santos Franco

Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Políticas Públicas para Habitação e Desenvolvimento – 2 créditos*
Andrezza Caroline Bonkevich Suzim
Camila Ledesma Santana de Almeida
João Fernando Rodrigues Mota

Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Políticas Públicas de Desenvolvimento do Espaço Rural – 2 créditos*
Erci Baldissera Junior
Keit Viviane de Souza
Laisa Massarenti Hosoya



- Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Economia e Planejamento do Desenvolvimento da Amazônia – 2 créditos*
Evelize Sotti Rodrigues

Disciplina concentrada em encontros de 4 horas-aula, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Temas de Ecologia Política e Desenvolvimento – 2 créditos*
Macarena Mercado Mott

\* Disciplina pode ser concentrada, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

Disciplina: Pobreza e Desigualdade – 2 créditos*
Carla Janaína Skorek Branco
Jaqueline da Silva
Larissa Schelbauer

\* Disciplina concentrada, com término conforme planejamento do(s) docente(s).

## 2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

### 2.1 Candidatos(as) com inscrição indeferida:

Candidatos(as) com inscrição indeferida	Motivo
Anderson Frigo	- Certificado de conclusão com prazo superior há doze meses.
Caroline Copetti de Vargas	- Faltou certificado de quitação eleitoral.
Angelica Engel Schons	- Faltou certificado de quitação eleitoral.
Elisângela Oliveira dos Santos Drumond	- Faltou o anexo I, bem como não indicou a disciplina pretendida.
Fabiano Marchi	- Faltou certificado de quitação eleitoral.
Geoviar Corrêa	- Faltou comprovante de quitação militar.
Isabela Ortolan Bastian	- Faltou histórico escolar da graduação.
Laestanislaula Sousa da Silva	- Faltou certificado de quitação eleitoral.
Sidney Carlos Mazuchini Silva	- Faltou comprovante de quitação militar.
Yane Mahara de Castilho	- Faltou certificado de quitação eleitoral.
Thiago Rodrigo de Oliveira	- Faltou comprovante de quitação militar.
Vera Lucia Oliveira do Amaral	- Certificado de conclusão com prazo superior há doze meses.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

### PORTARIA CONJUNTA PRPPG/PROEX/PRAE nº 1, de 12 de JUNHO DE 2017.

Os Pró-reitores de Pesquisa e Pós-graduação, de Extensão e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designados pelas Portarias UNILA nº 1401/2016, nº 343/2013 e 1038/2016, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida às referidas Pró-reitorias, as Portarias UNILA nº 288/2017 e 309/2017, as Portarias PROGEPE nº 346/2017 e 348/2017 e a Chamada Pública 08/2016/PIBIS, da Fundação Araucária, RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Portaria conjunta PROEX/PRAE/PRPPG nº 1, de 12 de agosto de 2016, que cria a Comissão Institucional de Apoio à Inclusão Social, à Pesquisa e à Extensão Universitária, referente à Chamada Pública 8/2016/PIBIS, da Fundação Araucária.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, para compor a comissão mencionada no art. 1º, em substituição ao servidor ANDRÉ LUIS ANDRÉ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236.

Art. 3º Designar o servidor WENDER SILVEIRA FREITAS, Antropólogo, SIAPE 2142444, para compor a comissão supracitada, em substituição à servidora CRISTIANE

GARCIA PIRES, Socióloga, SIAPE 2160766.

Art. 4º A comissão terá vigência até a realização da última etapa de prestação de contas junto à Fundação Araucária.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria conjunta PROEX/PRAE/PRPPG nº 1, de 12 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO  
ANGELA MARIA DE SOUZA  
PAULO CESAR DO NASCIMENTO

### EDITAL 12/2017 – PPGIELA DE 20 DE JUNHO DE 2017 RESULTADO FINAL – DIVULGAÇÃO DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESQUISA DE CAMPO MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de Outubro de 2015, no uso de suas atribuições, considerando a inexistência de recursos impetrados ao edital 11/2017 – PPG IELA, torna público, pelo presente Edital, o resultado final dos candidatos selecionados para concessão de auxílio financeiro para pesquisa de campo destinado aos alunos regulares regularmente matriculados no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

### 1. DO RESULTADO FINAL

GREICY GONZALEZ ANDERSEN
JACQUELINE MENDEZ GAMBOA
LETICIA CONSALTER DE LIMA
NAYDA KATHERINE PATIÑO WANDURRAGA
THAIS MENDES ALVES
VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA

ANDREA CIACCHI

EDITAL PRPPG Nº 045/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017  
O Comitê Local de Iniciação Científica, por meio do Departamento de Pesquisa e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público a divulgação final das propostas qualificadas no Edital PRPPG 21/2017, nos termos abaixo.

### 1. Propostas Qualificadas

Ordem	Orientador	Código Proposta	CIÊNCIAS AGRÁRIAS Título Proposta	Mérito Científico	Perfil do Orientador	Pontuação Final
1	ALINE THEODORO TOCI	PIB833-2017	Autenticidade e rastreabilidade de cafés brasileiros torrados por FTIR	46.0	13.8	59.8
2	JOSE LUIS SOTO GONZALES	PIC1112-2017	Enriquecimento com espécies frutíferas, medicinais, hortícolas e ornamentais nos quintais agroecológico	50.0	9.03	59.03



UNILA						
25	MARCELO CEZAR PINTO	PID825-2017	Desenvolvimento do website da Coleção de Plantas da UNILA	37.0	4.75	41.75
CIÊNCIAS HUMANAS						
1	ANGELA MARIA DE SOUZA	PIA1066-2017	Mulheres Negras na fronteira e seus espaços sociais: População Negra na região	50.0	39.49	89.49
2	ANGELA MARIA DE SOUZA	PIA1069-2017	Mulheres Negras na fronteira e seus espaços sociais: as Políticas Públicas	46.5	39.49	85.99
3	PABLO TIBOR QUINTERO MANSILLA	PVA864-2017	Resistências à colonialidade do poder: Memória das mulheres indígenas no atual Estado do Paraná	50.0	29.6	79.6
4	PABLO TIBOR QUINTERO MANSILLA	PVA865-2017	Povos indígenas e processos de territorialização na formação do Estado do Paraná (1870-1916)	46.0	29.6	75.6
5	CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI	PIA999-2017	Cartografia sócio-histórica do povo Guarani em região de fronteiras	50.0	19.85	69.85
6	JULIO DA SILVEIRA MOREIRA	PIC1119-2017	Estrutura agrária e emigração: a região Leste de Minas Gerais de 2010 a 2016	48.0	19.29	67.29
7	LUCAS RIBEIRO MESQUITA	PIC876-2017	Sociedade Civil da Política Externa Brasileira	46.5	20.5	67.0
8	ROBERTO FRANCA DA SILVA JUNIOR	PID1092-2017	Caracterização da situação geográfica do nodal aduaneiro de Foz do Iguaçu-PR	50.0	16.87	66.87
9	JULIO DA SILVEIRA MOREIRA	PIC1106-2017	Observatório da migração brasileira para os Estados Unidos: 2010-2016	47.5	19.29	66.79
10	ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA	PIA1082-2017	As religiões e debate público a respeito dos Direitos Humanos na América Latina	50.0	13.89	63.89
11	EDER CRISTIANO DE SOUZA	PIA997-2017	Levantamento de documentação sobre o uso de filmes no ensino de História na América Latina	50.0	12.57	62.57
12	ROSANGELA DE JESUS SILVA	PIA1011-2017	Representações visuais da Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870) na imprensa ilustrada oitocentista	49.0	11.46	60.46
13	ZENO SOARES CROCETTI	PID1032-2017	Círculo produtivo e os círculos de cooperação nas cooperativas agropecuárias na argentina 1990-2016	43.5	16.82	60.32
14	GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS	PIC1051-2017	Un nuevo Menón. La noción de aprendizaje en Deleuze a la luz de su diálogo con la tradición	47.0	12.07	59.07
15	ZENO SOARES CROCETTI	PID1036-2017	Círculo produtivo e os círculos de cooperação nas cooperativas agropecuárias no Chile 1970-2010	42.0	16.82	58.82
16	GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS	PIC1060-2017	El problema de la objetividad del conocimiento en Kant	46.5	12.07	58.57
17	ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA	PIA1071-2017	Ativismo político de motivação religiosa em contexto migratório: o caso da tríplice-fronteira	44.5	13.89	58.39
18	BRENO VIOTTO PEDROSA	PID1086-2017	José Coraggio e a crítica aos polos de desenvolvimento	50.0	8.32	58.32
19	ANDRE LUIS ANDRE	PID1043-2017	Introdução à questão urbana na tríplice fronteira	43.5	14.13	57.63
20	WALDEMIR ROSA	PIA1102-2017	Movimentos sociais e a luta política pela identidade: o caso dos afro-uruguaios	50.0	7.58	57.58
21	JULIANA BIONDI GUANAIS	PIC942-2017	Estudo teórico e conceitual acerca da categoria superexploração do trabalho	48.5	8.72	57.22
22	JORGELINA IVANA TALLEI	PIA927-2017	Formación docente en la frontera	44.5	11.5	56.0
23	CRISTIANE CHECCHIA	PIA1094-2017	Mapeamento de experiências de mediação de leitura em cárceres da América Latina (etapa II)	48.5	6.55	55.05
24	ANDRE LUIS ANDRE	PID1044-2017	Introdução à questão urbana na tríplice fronteira e os processos de fragmentação	40.5	14.13	54.63
25	PEDRO AFONSO CRISTOVAO DOS SANTOS	PIA970-2017	Historiografia Brasileira em Escala Global	47.5	6.64	54.14
26	WALDEMIR ROSA	PIA1104-2017	O papel do Estado nas transformações nas narrativas da nação no Uruguai: as afro-reparações	46.5	7.58	54.08
27	EDER CRISTIANO DE SOUZA	PIA906-2017	Levantamento e análise inicial de filmografia sobre a Guerra do Paraguai	41.5	12.57	54.07
28	FLAVIO ALFREDO GAITAN	PIC1113-2017	Capitalismo periférico, pobreza y desigualdad.	39.5	14.18	53.68
29	MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI	PIA1117-2017	Elaboración de materiales didácticos para la educación en derechos humanos, valores y ciudadanía	44.5	8.0	52.5
30	MARIA ALEJANDRA NICOLAS	PIC965-2017	GOVERNO ABERTO: ANÁLISE DE WEBSITES GOVERNAMENTAIS NACIONAIS NA ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI	40.5	11.87	52.37
31	JOAO ROBERTO BARROS II	PIC845-2017	A parresia em Michel Foucault	43.0	8.95	51.95
32	JOAO ROBERTO BARROS II	PIC846-2017	Biopolítica e homo oeconomicus em Michel Foucault	41.5	8.95	50.45
33	MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER	PID911-2017	Relação Balanço Hídrico e Capacidade de Fornecimento de Água Para o Município de Foz do Iguaçu	47.0	3.42	50.42
34	MARCELO AUGUSTO ROCHA	PID869-2017	O estado da arte em tecnologias no ensino de geografia	46.0	4.14	50.14
35	RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA	PIC1014-2017	Ordem Social Competitiva e Desenvolvimento Econômico: a base material da Independência haitiana	40.5	9.17	49.67
36	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	PIC857-2017	Cartografias do poder político: ordem simbólica moderna/colonial em "Casa Grande e Senzala"	37.0	12.54	49.54
37	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	PIC858-2017	Cartografias do poder político: ordem simbólica moderna/colonial em "Civilización y barbarie"	36.5	12.54	49.04
38	JULIANA PIROLA DA CONCEIÇÃO BALESTRA	PIA946-2017	O ensino de História da América Latina nos currículos da Tríplice Fronteira	42.5	6.35	48.85
39	JULIANA PIROLA DA CONCEIÇÃO BALESTRA	PIA951-2017	Educação Intercultural na Tríplice Fronteira	42.0	6.35	48.35
40	ELMHA COELHO MARTINS MOURA	PIB1068-2017	Matemática, história e cultura: o comércio na região trinacional de foz do iguaçu e sua relação com	44.5	3.64	48.14
41	RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA	PIC1007-2017	Ordem Social Competitiva e Desenvolvimento Econômico: as origens do Estado Social Sueco	38.5	9.17	47.67
42	BRENO VIOTTO PEDROSA	PID1070-2017	O pensamento de Max Weber e a China	35.0	8.32	43.32
43	MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER	PID909-2017	Análise Rítmica com uso de Geoprocessamento no estudo dos Eventos Meteorológicos Severos no Paraná.	39.5	3.42	42.92
44	SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA	PIC980-2017	Os saberes e as práticas dos trabalhadores de materiais recicláveis na cidade de Puerto Iguazú.	35.0	6.47	41.47
45	IDETE TELES DOS SANTOS	PIC1083-2017	Democracia, Representação e Paixões: uma	36.0	5.09	41.09

			atualização de Thomas Hobbes				
46	LEANDRO TREVISAN	PID1006-2017	As Empresas de Transporte Expresso de Cargas e a Fluidez do Território no Período Atual	31.5	6.78	38.28	
47	ELMHA COELHO MARTINS MOURA	PIB1076-2017	Paraguaios (as): uma relação com a matemática e o câmbio na região trinacional de Foz do Iguaçu.	30.5	3.64	34.14	

## CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

1	GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA	PIC1118-2017	Direito Internacional e Desigualdade Estrutural	43.5	29.4	72.9	
2	GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA	PIC1121-2017	Paz pelo Direito Internacional	43.0	29.4	72.4	
3	LEONARDO DOS PASSOS MIRANDA NAME	PID855-2017	Paisagens para a América Latina e o Caribe famintos: paisagismo comestível e justiça alimentar	50.0	20.25	70.25	
4	LEONARDO DOS PASSOS MIRANDA NAME	PID867-2017	Utopias, utopismos, América Latina: pensamento fronteiriço em arquitetura, urbanismo e planejamento	50.0	20.25	70.25	
5	VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR	PIC932-2017	Estratégias das empresas no mercado da soja no Paraguai	44.5	21.64	66.14	
6	VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR	PIC931-2017	Estratégias dos produtores rurais no mercado da soja no Paraguai	41.5	21.64	63.14	
7	CELINA FELICIO VERISSIMO	PID886-2017	Arquitetura afro-latina: uma análise histórica e crítica do patrimônio arquitetônico de influência a	41.0	19.5	60.5	
8	CELINA FELICIO VERISSIMO	PID898-2017	As Implicações do Espaço Exterior Doméstico em Comunidades Marginalizadas na América Latina e Caribe	40.0	19.5	59.5	
9	FRANCISCA PAULA SOARES MAIA	PIA966-2017	Mulher árabe e Trabalho	42.5	10.7	53.2	
10	EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO	PIC893-2017	A Participação Social na Gestão de Políticas Públicas Locais: Atores, Dispositivos Legais e Estratég	44.0	7.48	51.48	
11	GILSON BATISTA DE OLIVEIRA	PIC884-2017	Impactos da Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana em Foz do Iguaçu	39.5	10.37	49.87	
12	PEDRO MARCELO STAEVIE	PIC977-2017	Migrações ibéricas e mercado de trabalho urbano na Amazônia brasileira entre 1870 e 1930	38.0	9.29	47.29	
13	KATIA REGINA GARCIA FUNHAGUI	PID851-2017	Estudo e desenvolvimento de métodos e materiais para o melhoramento da disciplina de Desenho Técnico	39.0	7.11	46.11	
14	JAMUR JOHNAS MARCHI	PIC910-2017	Governança Pública na Região da Tri-Fronteira (BRA-ARG-PAR): um estudo exploratório	37.5	7.99	45.49	
15	KARINE GOMES QUEIROZ	PID1059-2017	Design Upcycling: processos produtivos e projeto de produto	40.0	4.45	44.45	
16	GEISIANE MICHELLE ZANQUETTA DE PINTOR	PIC866-2017	Perfil das exportações paranaenses do complexo soja	35.0	6.57	41.57	
17	HENRIQUE COELHO KAWAMURA	PIC953-2017	Perfil tributário do consumo no Brasil: uma análise por estrato de renda	31.5	5.82	37.32	
18	MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI	PIC986-2017	O Aquífero Guarani e as políticas públicas do Município de Foz do Iguaçu	30.5	5.42	35.92	

## CIÊNCIAS DA SAÚDE

1	LUDMILA MOURAO XAVIER GOMES	PIB940-2017	Interações por acidentes de transporte no Paraná na região de fronteira e não fronteira	40.5	24.86	65.36	
2	THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA	PIB939-2017	Análise da tendência dos anos potenciais de	40.0	17.85	57.85	

3	ROBSON ZAZULA	PIB981-2017	vida perdidos por agressões na região sul do Brasil	44.0	12.48	56.48	
4	ROBSON ZAZULA	PIB984-2017	Avaliação socioeconômica e anamneses de pacientes com síndromes genéticas na região da tríplice fron	42.5	12.48	54.98	
5	MARIA LEANDRA TERCENIO	PIB914-2017	Revisão sistemática de estudos sobre disfunção cognitiva em pacientes com transtorno bipolar do humo	35.0	13.65	48.65	
6	FLAVIO LUIZ TAVARES	PIB1053-2017	Abordagem clínico-epidemiológica da casuística de loxoscelismo cutâneo e leishmaniose tegumentar na	37.5	5.05	42.55	
7	RODNE DE OLIVEIRA LIMA	PIB1045-2017	Estudo das decisões judiciais sobre pedidos de Canabidiol e Fosfoetanolamina Sintética	38.5	3.33	41.83	

## ENGENHARIAS

1	EDNA POSSAN	PID895-2017	Avaliação da captura de CO2 devido à carbonatação de argamassas de revestimentos	45.0	37.12	82.12	
2	EDNA POSSAN	PID880-2017	Avaliação da carbonatação acelerada de materiais cimentícios para estimativa da captura de co2	45.0	37.12	82.12	
3	ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS	PID1017-2017	Estudo dos efeitos da magnitude do campo magnético na água utili-zada para a fabricação de concretos	45.0	19.02	64.02	
4	HELENICE MARIA SACHT	PID971-2017	Execução de Simulação Computacional de Perfis Utilizados em Fachadas	50.0	12.1	62.1	
5	HELENICE MARIA SACHT	PID974-2017	Tratamento de Dados de Espectrofotometria de Novos Vidros para Janelas e Fachadas	50.0	12.1	62.1	
6	ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS	PID998-2017	Elaboração de um sistema magnético para passagem de água destinada a fabricação de concreto	43.0	19.02	62.02	
7	IVAN DARIO GOMEZ ARAUJO	PID888-2017	Identificação da taxa de amortecimento modal em materiais de construção	45.0	7.82	52.82	
8	ANDREIA CRISTINA FURTADO	PID859-2017	Síntese e Caracterização de Carvão Ativado a partir de Resíduos Orgânicos para uso como Adsorvente	40.5	12.21	52.71	
9	ANDREIA CRISTINA FURTADO	PID860-2017	Avaliação do Potencial Energético de Biomassas Diversas	40.5	12.21	52.71	
10	JULIO FLOREZ LOPEZ	PID1101-2017	Análise estrutural de estruturas submetidas a solicitações químico-mecânicas	41.0	9.28	50.28	
11	GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS	PID1108-2017	Obtenção das curvas características de Turbinas Francis utilizando técnicas de CFD.	44.5	5.63	50.13	
12	GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA	PID1026-2017	Caracterização de pós de céria dopada com 10% de gadolínio para aplicações em células a combustível	44.5	3.07	47.57	
13	KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI	PID837-2017	Avaliação do desempenho no consumo de madeira para a construção de habitação no Brasil	40.0	7.11	47.11	
14	NOE VILLEGAS FLORES	PID1021-2017	Sistema construtivo de captação de água pluvial em estradas e calçadas	36.5	10.13	46.63	
15	LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO	PID1120-2017	Avaliação de composição de RSU e gás de aterro sanitário em Foz de Iguaçu.	40.0	5.75	45.75	

16	NOE VILLEGAS FLORES	PID1067-2017	Inspeção e conservação de rodovias urbanas através de drones	35.5	10.13	45.63
17	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PID1084-2017	Síntese mecânica e caracterização da liga Ni-Fe nanoestruturada para ferramentas de corte	37.5	7.58	45.08
18	LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO	PID1115-2017	Avaliação de propostas para uso térmico do gás de aterro em Foz de Iguaçu.	38.5	5.75	44.25
19	EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT	PID1077-2017	Fabricação e caracterização de estruturas porosas	37.5	4.05	41.55
20	ULISES BOBADILLA GUADALUPE	PID854-2017	Uma comparação entre a análise dinâmica modal espectral e a análise sísmico-estática equivalente	37.5	3.55	41.05

## LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES

1	MARCELO MARINHO	PIA1016-2017	Paisagens imaginárias da América Latina: paisagem e poesia em Manoel de Barros	48.5	18.28	66.78
2	MARIANA CORTEZ	PIA947-2017	Sagas Juvenis Distópicas da América Latina: espaço latino-americano, protagonismo feminino e escrito	49.0	17.44	66.44
3	ANTONIO REDIVER GUIZZO	PIA918-2017	Os imaginários do poder na literatura contemporânea: leitura comparada entre escritores argentinos e	48.0	16.07	64.07
4	ANTONIO REDIVER GUIZZO	PIA919-2017	Os imaginários do corpo na literatura contemporânea: leitura comparada entre escritoras argentinas e	48.0	16.07	64.07
5	MARIA ETA VIEIRA	PIA1107-2017	Lenguas y saberes en America Latina	49.0	14.3	63.3
6	JOCENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PIA987-2017	Análise das representações dos barrageiros no informativo unicon e no jornal nosso tempo	50.0	10.28	60.28
7	FRANCIELE MARIA MARTINY	PIA870-2017	Atitudes linguísticas em torno do uso e do ensino e da aprendizagem de línguas adicionais na Unila	50.0	10.07	60.07
8	DIANA ARAUJO PEREIRA	PIA1034-2017	Literatura e Paisagem na Tríplice Fronteira (Puerto Iguazu)	40.5	19.35	59.85
9	JOCENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PIA1090-2017	Representação intercultural no Exame CELPE-BRAS: análise discursiva da brasilidade e estrangeiridade	49.0	10.28	59.28
10	LARISSA PAULA TIRLONI	PIA1042-2017	Aprendizagem autônoma e estratégica com o tandem	50.0	8.07	58.07
11	ANGELA MARIA ERAZO MUNOZ	PIA1018-2017	Instituciones plurilingües: documentación y descripción	50.0	7.0	57.0
12	VALDILENA RAMME	PIA958-2017	Análise contrastiva e descrição de expressões espaciais em português e espanhol	46.5	9.94	56.44
13	ANALIA CHERNAVSKY	PIA1024-2017	Análise do comportamento vocal no canto de guarânias e canções sertanejas da Época de Ouro	48.0	8.24	56.24
14	EMERSON PERETI	PIA1075-2017	Narrativas migrantes, memórias e histórias, ou ainda sobre os limites da experiência	49.0	7.06	56.06
15	LARISSA PAULA TIRLONI	PIA1050-2017	Elaboração de material didático para as sessões de tandem	47.5	8.07	55.57
16	BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA	PIA1025-2017	Coleta e análise de dados para elaboração de diagnóstico da pesquisa sobre bilinguismo na UNILA	50.0	5.54	55.54
17	MARIO RENE RODRIGUEZ TORRES	PIA920-2017	Oficinas de poesia em prisões da América Latina. Um estudo de caso: Yo No Fui.	49.5	5.53	55.03
18	ANALIA CHERNAVSKY	PIA1027-2017	Levantamento e sistematização dos	45.0	8.24	53.24

			procedimentos técnicos e estilísticos do cantar do chamamé			
19	SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO	PIA908-2017	Políticas Linguísticas e Ensino de Línguas de Fronteira nas Escolas	40.5	12.04	52.54
20	FELIPE DOS SANTOS MATIAS	PIA917-2017	Interseções entre a literatura e a história na obra saramaguiana "A viagem do elefante"	43.5	8.95	52.45
21	FRANCISCA PAULA SOARES MAIA	PIA975-2017	Morfologia de língua indígena: guarani	40.5	10.7	51.2
22	LAURA FORTES	PIA948-2017	Sentidos sobre as línguas em contextos multilíngues a partir do discurso político-educacional	44.5	5.83	50.33
23	LAURA MARCIA LUIZA FERREIRA	PIA840-2017	Validade consequencial da avaliação de nivelamento em português línguas adicionais na UNILA	40.5	8.44	48.94
24	VALDILENA RAMME	PIA959-2017	Análise e descrição de expressões espaciais no portunhol	38.5	9.94	48.44
25	GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE	PIA921-2017	A ditadura Stroessner e a música popular no Paraguai	41.5	5.34	46.84
26	GABRIEL SAMPAIO SOUZA LIMA REZENDE	PIA923-2017	As perspectivas internacionais e a modernização da música popular no Paraguai	41.5	5.34	46.84
27	LAURA JANAINA DIAS AMATO	PIA877-2017	Pesquisa bibliográfica: interculturalidade e currículo numa perspectiva latino-americana	31.0	9.93	40.93

## OUTRAS

1	OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR	PID1010-2017	Modelagem analítica de um microgerador de estado sólido para captação de energias residuais	44.0	43.42	87.42
2	OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR	PID1002-2017	Análise experimental do desempenho de um microgerador (TEG) aplicado a tubulações de gases para capt	40.0	43.42	83.42
3	MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO	PIB1097-2017	A fotografia científica e a química: aprendizagem por meio da alfabetização científica e tecnológica	46.5	21.82	68.32
4	MARCELA STUKER KROPP	PIB1114-2017	Conhecer o que, para que e para quem?: interfaces entre pesquisa e gestão de áreas protegidas	37.5	26.35	63.85
5	MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO	PIB1061-2017	Elaboração e Integração de estratégias de ensino para promoção de aprendizagens em ciências	42.0	21.82	63.82
6	ROBERTA ESPERANDIO TRASPADINI	PIC1062-2017	Estética e política: a arte popular como elemento substantivo da crítica da economia política latino	47.0	16.66	63.66
7	WELINGTON FRANCISCO	PIB928-2017	Identificando a apropriação e a evolução conceitual em química em atividades de escrita e reescrita	45.5	16.9	62.4
8	MARCELA BOROSKI	PIB1022-2017	Obtenção de compostos de interesse da indústria a partir da biomassa	50.0	9.45	59.45
9	MARCELA BOROSKI	PIB1019-2017	Desenvolvimento de metodologias analíticas para quantificação de 5-hidroxiacetilfurfural (HMF)	50.0	9.45	59.45
10	LUCAS KERR DE OLIVEIRA	PIC1105-2017	Estruturação do Observatório da Energia na América Latina	40.0	19.15	59.15
11	RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO	PIB1074-2017	Estudo de transição de fases cristalográficas em um biomaterial com memória de forma.	46.0	13.0	59.0
12	LUCAS KERR DE OLIVEIRA	PIC1103-2017	Estruturação do Observatório da Integração da Infraestrutura na América Latina	37.5	19.15	56.65
13	HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA	PID1100-2017	Gestão do risco de derramamento de hidrocarbonetos nos	36.5	18.47	54.97

14	JIAM PIRES FRIGO	PID1013-2017	portos. O caso do porto de santos Modelagem de um sistema fotovoltaico adaptado a realidade das propriedades rurais do oeste do Paran	45.0	7.58	52.58
15	WELINGTON FRANCISCO	PIB929-2017	Das escritas aos comentários para a reescrita: desvelando as relações com o saber constituídas	35.5	16.9	52.4
16	MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI	PIB863-2017	avaliação da produção de alcanos por bactérias de ambientes extremos	41.5	9.67	51.17
17	WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO	PIB847-2017	Competição aparente da invasora lambari Tradescantia zebrina (Schinz) D. R. Hunt (Commelinaceae) com	39.5	8.0	47.5
18	JIAM PIRES FRIGO	PID1015-2017	Desenvolvimento de sistema termosolar para propriedades rurais	38.0	7.58	45.58
19	WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO	PIB848-2017	Influência da invasora lambari Tradescantia zebrina (Schinz) D. R. Hunt (Commelinaceae) na predação	35.5	8.0	43.5
20	KARINE GOMES QUEIROZ	PID1089-2017	Vila C Criativa: Processos criativos comunitários, inovação e desenvolvimento territorial	34.0	4.45	38.45

## 2. Propostas não Qualificadas

CIÊNCIAS AGRÁRIAS						
Orientador	Código Proposta	Título Proposta	Mérito Científico	Perfil do Orientador	Pontuação Final	Motivo
CRISTIAN ANTONIO ROJAS	PIB1122-2017	Caracterização de microbiota associada a espécies vegetais invasoras	45.0	7.61	52.61	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
CIÊNCIAS HUMANAS						
RAMON BLANCO DE FREITAS	PIC1047-2017	As Operações de Paz da ONU: Mapeando os Casos de El Salvador e Moçambique	48.5	25.46	73.96	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
RAMON BLANCO DE FREITAS	PIC1048-2017	As Operações de Paz da ONU: Construindo um Banco de Dados	48.5	25.46	73.96	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
ANA CLARISSA STEFANELLO	PID1080-2017	Transformações do uso da terra no entorno do córrego arroio dourado, município de Foz do Iguaçu (PR)	49.0	3.23	52.23	Não atende ao inciso IV, do artigo 9º, da Resolução COSUP 04/2017 nº
LORENA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS	PIA941-2017	A construção da identidade lésbica em Foz do Iguaçu - PR	47.0	4.85	51.85	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR	PID1088-2017	Regiões das Zoonoses em Foz do Iguaçu: circuitos da saúde e doenças em um município de fronteira	36.5	10.0	46.5	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
ANIBAL ORUE POZZO	PIA992-2017	Construcciones socioculturales en las fronteras paraguayas	43.0	0.0	43.0	Não atende ao item 3.5.1 no Edital PRPPG 21/2017 e inciso IV do Artigo 3 da Resolução Cosup 04/2017

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR	PID1087-2017	ATLAS DE FOZ DO IGUAÇU: Reconhecendo Estruturas e Usos de um Território da Tríplice Fronteira.	32.5	10.0	42.5	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS						
LUCIANO WEXELL SEVERO	PIC1029-2017	Integração Produtiva: comércio e complementação industrial na América do Sul	49.0	5.61	54.61	Não atende ao item 3.5.1 do Edital PRPPG 21/2017
WOLNEY ROBERTO CARVALHO	PIC1037-2017	UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO DO CAPITAL FINANCEIRO NA AMÉRICA LATINA: o caso do BRASIL	42.0	10.61	52.61	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
WOLNEY ROBERTO CARVALHO	PIC1096-2017	UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO DO CAPITAL FINANCEIRO NA AMÉRICA LATINA: o caso da Bolívia	42.0	10.61	52.61	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
MARCELA NOGUEIRA FERRARIO	PIC1004-2017	Cálculo dos décimos da renda	35.0	17.35	52.35	Não atende ao item 3.5.1 e 4.3.1 do Edital PRPPG 21/2017
ENGENHARIAS						
JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA	PID1099-2017	Avaliação do potencial de uso do RDC como barreira capilar	41.0	11.12	52.12	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA	PID1095-2017	Avaliação da compressibilidade e colapso para alguns solos do Foz de Iguaçu	37.5	11.12	48.62	Não atende ao Parágrafo único do Artigo 15 da Resolução COSUP 04/2017
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES						
THIAGO MARCONDES VALENZUELA BOLIVAR	PIA991-2017	GÊNERO E ATITUDES LINGUÍSTICAS PORTUGUÊS/ESPAANHOL NA TRÍPLICE FRONTEIRA	43.0	0.0	43.0	Não atende ao item 3.5.1 no Edital PRPPG 21/2017 e inciso IV do Artigo 3 da Resolução Cosup 04/2017
EXATAS E DA TERRA						
JOYLAN MACIEL NUNES	PVD1072-2017	Modelagem do banco de dados para construção de um sistema de gestão de casos clínicos educacionais	43.0	5.93	48.93	Não atende ao inciso IV, do artigo 9º, da Resolução COSUP nº 04/2017
JOYLAN MACIEL NUNES	PVD972-2017	Levantamento e especificação de requisitos para um sistema educacional de gestão de casos clínicos	42.5	5.93	48.43	Não atende ao inciso IV, do artigo 9º, da Resolução COSUP nº 04/2017
KELLY DAIANE SOSSMEIER	PIB1073-2017	Síntese e Caracterização de Nanopartículas magnéticas: Cobalto	33.0	6.3	39.3	Não atende ao inciso IV, do artigo 9º, da Resolução COSUP nº 04/2017

Marcelo Cezar Pinto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

## RESOLUÇÃO CONSUNI ILAACH N° 03, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo nº 33 do Estatuto da Unila,

CONSIDERANDO os encaminhamentos referentes ao processo eleitoral do ILAACH, contidos nas Atas da segunda e da terceira reunião extraordinária do CONSUNI ILAACH, ocorridas, respectivamente em 18 e 24 de maio de 2017;

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum*, a alocação dos servidores docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Artes, cultura e História, por Centro Interdisciplinar, conforme segue:

I - Docentes alocados no Centro Interdisciplinar de Letras e Artes (CILA):

Alexandre Aguiar Lopes; Ana Silvia Andreu da Fonseca; Analia Chernavsky; Angela Maria Erazo Munoz; Antonio Rediver Guizzo; Bernardo Teodorico Costa Souza; Bruna Macedo de Oliveira; Bruna Otani Ribeiro; Bruno Lopez Petzoldt; Cristiane Grando; Cristiana Vieira; Cristiane Checchia; Debora Cota; Diana Araujo Pereira; Dinaldo Sepulveda Almendra Filho; Eduardo Dias Fonseca; Eduardo Fava Rubio; Emerson Pereti; Fabio Allan Mendes Ramalho; Felipe dos Santos Matias; Felix Ceneviva Eid; Fernando Mesquita de Faria; Fidel Pascua Vilchez; Francieli Rebelatto; Francisca Paula Soares Maia; Gabriel Ferrao Moreira; Gabriel Henrique Bianco Navia; Gabriel Sampaio Souza Lima Rezende; Gabriela Canale Miola; Giane Lessa; Henrique Rodrigues Leroy; Ignacio Del Valle Dávila; Ivan Alejandro Ulloa Bustinza; Jorgelina Ivana Tallei; Josias Matschulat; Juliane Cristina Larsen; Kira Santos Pereira; Ladislao Homar Landa Vasquez; Larissa Paula Tirloni; Laura Janaina Dias Amato; Laura Fortes; Laura Marcia Luiza Ferreira; Ligia Karina Martins de Andrade; Livia Fernanda Morales; Livia Santos de Souza; Luciano Simões Silva; Marcelo Ferreira Correa; Marcelo Marinho; Marcelo Ricardo Villena; Maria Eta Vieira; Maria Beatriz Cyrino Moreira; Maria Ceres Pereira; Maria Ines Amarante; Mariana Cortez; Mario Ramao Villalva Filho; Mario Rene Rodriguez Torres; Mercedes Yazmin Lopez Lenci; Miriam Cristiany Garcia Rosa; Miguel Cristi; Natalia dos Santos Figueiredo; Rejane Escoto Bueno; Rinaldo Vitor da Costa; Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro; Simone da Costa Carvalho; Taina Xavier Pereira Huhold; Tatiana Pereira Carvalhal; Thiago Marcondes Valenzuela Bolivar; Valdilena Rammé; Virginia Osorio Flores.

II - Docentes alocados no Centro Interdisciplinar de Antropologia e História (CIAH):

Anaxsuell Fernando da Silva; Andrea Ciacchi; Antonio de La Pena Garcia; Barbara Maisonnave Arisi; Cezar Karpinski; Cleusa Gomes da Silva; Clovis Antonio Brighenti; Danielle Michelle Moura de Araujo; Eder Cristiano de Souza; Endrica Gerardo; Gerson Galo Ledezma Meneses; Herman Venegas Marcelo; Jean Bosco Kakozi Kashindi; Juliana Pirola da Conceição Balestra; Jocenilson Ribeiro dos Santos; Juliana Franzi; Leonardo Miguel Martinez Acchini; Lorena Rodrigues Tavares de Freitas; Maria Eta Vieira; Mirian Santos Ribeiro de Oliveira; Pablo Tibor Quintero Mansilla; Paulo Renato Silva; Pedro Afonso Cristovao dos Santos; Rodrigo Faustini Bonciani; Rosangela de Jesus Silva;

Senilde Alcantara Guanaes; Tiago Costa Sanches; Viviane da Silva Araujo; Angela Maria de Souza; Waldemir Rosa; Alexandre Camera Varella; Samuel Quirino Oliveros Calderon.

Art. 2º Ficam convalidados os atos da Comissão Eleitoral Local do ILAACH praticados a partir de 18 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN N° 01/2016, de 14 de outubro de 2016.

Aprova o regimento interno da Direção Colegiada do ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido nos Artigos 31 e 33 do Estatuto da Universidade.

O estabelecido no Artigo 65 Regimento Geral da Universidade.

## Resolve

1. Aprovar o Regimento interno da Direção Colegiada do ILACVN

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno – Direção Colegiada Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

## Sumário

Da Direção Colegiada.....	2
Capítulo I	
Das Competências da Direção Colegiada.....	2
Capítulo II	
Da Constituição da Direção Colegiada.....	3
Capítulo III	
Das Atribuições do Presidente da Direção Colegiada....	3
Do Vice-Diretor.....	4
Capítulo IV	
Das Reuniões.....	4
Capítulo V	
Das Comissões Especiais Temporárias.....	5
Capítulo VI	
Das Consultas Eletrônicas.....	5
Capítulo VII	
Disposições Finais.....	6
Da Direção Colegiada	

Art. 1º A Direção Colegiada é uma determinação prevista no estatuto e no regimento interno com função administrativa, normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento do Instituto Latino - Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) da Unila.

Parágrafo único: O seu funcionamento é disciplinado neste Regimento Interno.

Capítulo I

## Das Competências da Direção Colegiada

Art. 2º Cabe a Direção do ILACVN a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de Ciências da Vida e Ciências da Natureza, pautados pela autonomia acadêmica e administrativa, em consonância com a missão da Unila.

Art. 3º São competências da Direção Colegiada:

I. Promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto e destas com a de outras instâncias da Universidade;

II. Submeter ao Conselho do Instituto, a cada início de ano letivo, o planejamento acadêmico e, posteriormente, o relatório anual avaliativo das atividades, a ser encaminhado ao Consuni;

III. Elaborar e submeter ao Conselho do Instituto o Plano de Desenvolvimento Institucional, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;

IV. Submeter ao Conselho a proposta anual de orçamento do Instituto;

V. Assistir ao Conselho do Ilacvn, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

VI. Editar normas sobre matérias de competência do Ilacvn;

VII. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho do Ilacvn;

Capítulo II  
Da Constituição da Direção Colegiada

Art. 4º A Direção Colegiada tem a seguinte constituição:

3- Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, como Presidente;

4- Vice-Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

5- Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza;

6- Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

Art. 5º Os Coordenadores de Centro Interdisciplinar tem os respectivos Vice-Coordenadores como suplentes.

Art. 6º Qualquer membro será automaticamente desligado da Direção Colegiada se for redistribuído ou exonerado e deixar de pertencer ao Instituto.

## Capítulo III

## Das Atribuições do Presidente da Direção Colegiada

Art. 7º Compete ao Presidente da Direção Colegiada:

1 Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

2 Executar as deliberações da Direção Colegiada;

3 Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pela Direção Colegiada;

4 Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

5 Vetar total ou parcialmente as decisões da Direção Colegiada em até 5 dias úteis após a reunião.

§ 1º Vetada uma decisão, o Presidente convocará a Direção Colegiada em reunião extraordinária, para dar conhecimento do veto.

§ 2º A rejeição do veto, pelo voto secreto da maioria simples dos membros, resultará na aprovação definitiva da decisão da Direção Colegiada, retroagindo seus efeitos à data do veto.

Do Vice-Diretor

Art. 8º Compete ao Vice-Diretor auxiliar o Presidente em todas as atividades supracitadas e substituí-lo em sua ausência.

Capítulo IV  
Das Reuniões

Art. 9º A Direção Colegiada do Instituto terá dois tipos de reuniões:

1. Ordinárias, que ocorrem ao menos uma vez por mês. O dia e a hora serão agendadas em reunião.

2. Extraordinárias, que ocorrem quando solicitadas por metade mais um dos seus membros ou pelo Presidente do Colegiado. As reuniões extraordinárias têm pauta definida no momento da sua solicitação.

§ 1º A pauta da reunião será enviada para os membros, com uma antecedência mínima de 48 horas, exceto para reuniões realizadas em caráter de urgência, esse devidamente justificado.

§ 2º Reuniões cuja pauta não foi esgotada podem continuar com data definida no momento do encerramento da reunião e sem necessidade de nova convocação por escrito.

§ 3º Convocações realizadas por correio eletrônico são válidas para fins legais.

Art. 10 As reuniões, ordinárias e extraordinárias, só ocorrerão com maioria simples e com a presença do Diretor do ILACVN e na sua ausência por seu substituto.

Art. 11 No início de cada reunião, inclusive nas extraordinárias, deverá ser aprovada a ata da reunião anterior.

Art. 12 As decisões da Direção Colegiada são definidas por maioria simples. Cabe ao Presidente do Colegiado o voto qualificado.

Art. 13 A cada reunião da Direção Colegiada será lavrada uma ata e nela constará os membros presentes e membros ausentes com justificativa. A ausência,



comunicada ou não, não invalida as decisões do Colegiado.

#### Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 14 A Direção Colegiada poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§ 1º As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão presididas um membro da Direção Colegiada e integradas por membros lotados no ILACVN sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes e não ensejará qualquer remuneração nem carga horária;

§ 2º Em caso de urgência o Presidente poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* da Direção Colegiada;

§ 3º Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório ou outro) serão aprovados pela Direção Colegiada.

#### Capítulo VI

##### Das Consultas Eletrônicas

Art. 15 O Presidente do Colegiado ou seu substituto poderá fazer uso de consulta eletrônica para decisões em questões de rotina e andamento do Instituto.

§ 1º A consulta será feita por meio de formulário eletrônico, enviado por correio eletrônico, e deverá ser numerado e conter as informações disponíveis sobre o assunto.

§ 2º Os membros da Direção Colegiada terão dois (2) dias úteis para responder a consulta.

§ 3º O resultado da consulta eletrônica será definida por maioria simples. Cabe ao Presidente do Colegiado o voto qualificado.

§ 4º O resultado *ad referendum* deverá ser homologado na imediata reunião ordinária.

Art. 16 Caso um ou mais membros da Direção Colegiada interprete que a consulta demanda discussão presencial, este deverá solicitar, por escrito e com as devidas justificativas, a retirada da consulta eletrônica dentro do prazo de resposta.

Art. 17 Havendo solicitação de discussão presencial, a consulta eletrônica fica imediatamente suspensa e o assunto passa a compor a pauta da próxima reunião.

#### Capítulo VII Disposições Finais

Art. 18 O período de funcionamento da Direção Colegiada obedecerá ao Calendário Acadêmico da Unila.

§ 1º O Presidente do Colegiado deverá estabelecer recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 19 As modificações deste Regimento Interno poderão ser propostas pelo Presidente ou por metade mais um dos membros titulares da Direção Colegiada, e aprovadas por no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros da Direção Colegiada.

Art. 20 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

#### RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 03/2017, de 08 de junho de 2017.

##### Retificação

Em: "Recursos quanto as candidaturas deferidas e lista de eleitores qualificados a votar" onde se lê 06/07/2017, leia-se 29/06/2017.

Em: "Julgamento dos recursos" onde se lê 29/06/2017, leia-se 06/07/2017.

Segue calendário correto:

#### Anexo 1

##### Calendário eleitoral

Publicação do Edital contendo o Regulamento Eleitoral	09/06/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 14/06/2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 21/06/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	Até 23/06/2017
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 27/06/2017
Recursos quanto às candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 29/06/2017
Julgamento dos recursos	Até 06/07/2017
Homologação final das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 07/07/2017
Realização da consulta pública	13/07/2017
Apuração dos resultados da consulta pública	13/07/2017
Divulgação dos resultados provisórios	Até 14/07/2017
Recursos quanto aos resultados provisórios	Até 17/07/2017
Apresentação das contas da campanha	14/07/2017
Julgamento dos recursos quanto aos resultados provisórios	Até 21/07/2017
Publicação dos resultados dos recursos analisados	Até 22/07/2017
Homologação dos resultados	Até 22/07/2017

#### CONSUNI ILACVN

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 04/2017, de 23 de junho de 2017.

Dispõe sobre a designação da comissão especial para análise do processo 2342200.4616/2015-89 – que trata da criação do Instituto da Saúde - ILACS

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Inciso XVI, do Artigo 10 do Estatuto da Universidade.

O estabelecido no Inciso VI, do Artigo 33 do Estatuto da Universidade.

O estabelecido no Artigo 53 do Regimento Geral da Universidade.

O Processo 23422.004616/2015-89, que trata da criação do Instituto da Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para análise do processo 23422.004616/2015-89.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Luis Fernando Boff Zarpelon – Docente – Presidente – Siape 2208560
2. Gladys Amélia Velez Benito – Docente – Siape 1662987
3. Antonio Machado Felisberto Junior – Docente – Siape 2140244
4. Rodne de Oliveira Lima – Docente – Siape 1006615
5. Maria Leandra Terencio – Docente – Siape 2140303
6. Walfrido Kuhl Svoboda – Docente – Siape 1222565
7. Aline Theodo Toci – Docente – Siape 1653503
8. Dafni Fernanda Zenedin Marchioro – Docente – Siape 1545571
9. Newton Mayer Solorzano Chavez – Docente – Siape 2193209
10. Jonathan Kohnlein – TAE – Siape 2138667
11. Patrick Kobayashi Rodrigues – Discente
12. Felipe da Silveira Almeida - Discente

Art. 3º. Compete a esta Comissão analisar os quesitos abaixo, bem como outros que possam deles derivar, a fim de definir quais critérios e prazos devem ser estabelecidos para que se considere a ressubmissão do referido processo ao CONSUNI-ILACVN:

1. Os impactos do desmembramento do ILACVN sobre seu funcionamento, seus cursos de graduação e pós-graduação, sobre seus Centros Interdisciplinares, Áreas do Conhecimento que atualmente o compõem, seu corpo docente, corpo técnico administrativo, distribuição de vagas, divisão de recursos e sua infraestrutura.

2. As necessidades mínimas, no que se refere aos quesitos acima citados, imprescindíveis para a viabilidade de um novo Instituto Latino-Americano na UNILA.

Art. 4º. Esta Comissão deve apresentar seu parecer no prazo de 120 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gleisson Alisson Pereira de Brito  
Presidente do CONSUNI-ILACVN

## REGULAMENTO ELEITORAL

### 1. DAS FUNÇÕES

c. As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de:

- I – Diretor e Vice-Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN);
- II – Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV); e
- III – Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN).

### 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Instituto docentes doutores do quadro efetivo permanente da UNILA, com regime de dedicação exclusiva, lotados no ILACVN.

2.1.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do CICV, docentes do quadro ativo permanente, com titulação mínima de mestre,

lotados no ILACVN, e alocados no CICV, conforme o disposto na Resolução 002/2017, de 25 de maio de 2017, do CONSUNI-ILACVN.

2.1.2. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do CICN, docentes do quadro ativo permanente, com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICN, conforme o disposto na Resolução 002/2017, de 25 de maio de 2017, do CONSUNI-ILACVN.

2.2. As candidaturas aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor do Instituto serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.3. As candidaturas aos cargos Coordenador e de Vice-Coordenador de Centro Interdisciplinar do ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.4. As eleições para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor do Instituto, bem como de Coordenador e de Vice-Coordenador de Centro Interdisciplinar do ILACVN, serão realizadas em calendário conjunto, com prazos comuns.

2.5. As inscrições das chapas concorrentes serão realizadas até dia 23 de junho de 2017 (anexo 1), mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do candidato a Diretor, no caso das chapas concorrentes aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor do ILACVN; e do candidato a Coordenador, no caso da chapa concorrer aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Centro Interdisciplinar.

2.5.1. As mensagens encaminhadas para inscrição das chapas concorrentes deverão informar os seguintes dados:

I – Nome dos candidatos componentes da chapa e indicação do respectivo cargo ao qual concorrem;

II – Cargo e número do SIAPE dos candidatos componentes da chapa.

2.6. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral Local.

2.7. Cada docente somente poderá candidatar-se a uma única função.

2.8. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

2.9. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso. A Comissão Eleitoral Local encaminhará os recursos ao CONSUNI-ILACVN, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias letivos, informando a Comissão Eleitoral Local sobre o resultado do julgamento.

2.10. Após o julgamento dos recursos indicados no item anterior, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos.

2.11. Da deliberação da CONSUNI-ILACVN sobre a inscrição de chapas caberá recurso ao CONSUN, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

2.12. Até o final do período de inscrições indicado no item 2.5 os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Neste caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de

recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

2.13. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 2 (dois) dias letivos antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

### 3. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

3.1. Poderão participar da eleição para Diretor e Vice-Diretor de Instituto, na qualidade de eleitores:

I – Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILACVN;

II – Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente lotados no ILACVN, nos Centros Interdisciplinares do ILACVN, no Departamento Administrativo do ILACVN e na Secretaria Acadêmica do ILACVN.

III – Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto-sensu* vinculados aos Centros Interdisciplinares do ILACVN, a saber: Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Curso de Bacharelado em Medicina; Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade; Curso de Bacharelado em Biotecnologia; Curso de Bacharelado em Engenharia Física; Curso de Licenciatura em Química; Curso de Licenciatura em Matemática; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza – Química, Física e Biologia; Mestrado em Física Aplicada; Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical.

3.2. Poderão participar da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do CICV, na qualidade de eleitores:

I – Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILACVN, e alocados no CICV, conforme o disposto na Resolução CONSUNI-ILACVN 002/2017, de 25 de Maio de 2017.

II – Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN, e alocados no CICV, conforme o disposto na Resolução CONSUNI-ILACVN 002/2017, de 25 de Maio de 2017.

III – Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto-sensu* vinculados ao CICV, a saber: Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Curso de Bacharelado em Medicina; Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade; Curso de Bacharelado em Biotecnologia; Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical.

3.3. Poderão participar da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do CICON, na qualidade de eleitores:

I – Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILACVN, e alocados no CICON, conforme o disposto na Resolução CONSUNI-ILACVN 002/2017, de 25 de Maio de 2017.

II – Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN, e alocados no CICON, conforme o disposto na Resolução CONSUNI-ILACVN 002/2017, de 25 de Maio de 2017.

III – Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto-sensu* vinculados

ao CICON, a saber: Curso de Bacharelado em Engenharia Física; Curso de Licenciatura em Química; Curso de Licenciatura em Matemática; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza – Química, Física e Biologia; Mestrado em Física Aplicada.

3.4. A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço ou no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILACVN, o que vier primeiro, a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral.

3.5. A cada eleitor será admitido o direito de voto uma única vez. Nos casos em que o eleitor possuir mais de um vínculo institucional, enquadrando-se em mais de uma categoria de eleitores, prevalecerá a categoria com registro mais antigo na UNILA.

3.6. Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à seção eleitoral na data e horário da eleição e apresentar documento de identificação oficial com foto.

3.6.1. O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou crachá definitivo e válido do PTI.

3.6.2. O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou documento de identificação do país de origem, com validade atual, ou qualquer dos documentos brasileiros especificados no item anterior, se os possuir, ou crachá definitivo e válido do PTI.

3.6.3. Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

3.7. É vedado o voto por procuração.

### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

4.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura.

4.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, bem como nos bens de uso comum.

II – Confeccionar, utilizar, distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV – Divulgar propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna.

VI – Realizar gastos destinados à campanha em montante superior ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VI – Atuar como mesário durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações impostas neste artigo acarretará a anulação da inscrição da chapa concorrente, por decisão do CONSUNI-ILACVN, sendo considerados inválidos os votos a ela atribuídos.

4.4. Encerrada a campanha eleitoral, as chapas concorrentes apresentarão contas das despesas efetuadas na eleição até as 20:00 hs do dia 14 de julho de 2017.

4.4.1. A prestação de contas será composta por:

a – planilha de gastos;

b – cópias da notas fiscais ou recibos dos gastos.

4.4.2. As cópias digitalizadas dos documentos supra indicados serão enviadas pelas chapas ao e-mail institucional da Comissão Eleitoral Local, que encaminhará as prestações de contas ao CONSUNI-ILACVN.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. As votações realizar-se-ão no dia 13 de julho de 2017, no período das 9:00 hs às 21:00 hs.

5.1.2. As votações serão realizadas por meio do Sistema SIG-Eleições, em duas seções eleitorais, sendo a primeira localizada no Campus do Jardim Universitário e a segunda localizada no Campus do Parque Tecnológico Itaipu.

5.2. Cada seção eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata suas decisões.

5.2.1. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação, se a Mesa Eleitoral não estiver composta por falta de Mesário, o Presidente nomeará eleitores para realizar a função; na falta do Presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes para a função de mesário; na falta de ambos, um representante da Comissão Eleitoral Local nomeará eleitores presentes para o exercício de ambas as funções.

5.3. Antes de se dirigir à cabine de votação, cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Seção Eleitoral.

5.4. A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

5.5. Não haverá colheita de votos em separado.

5.6. Ao término do período de votação será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração dos votos nos pleitos logo após o encerramento da votação.

6.2. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema SIG-Eleições.

6.2.1. Fica facultado a cada chapa a nomeação de 01 (um) fiscal, para acompanhamento do pleito. O fiscal deverá ser indicado por encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail:

cel.ilacvn@unila.edu.br), até um dia antes da eleição.

6.3. Os resultados das apurações dos votos serão impressos e gravados em cópias digitalizadas. As cópias digitalizadas serão encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral Local, para registro, substituindo a Ata de Apuração.

6.4. Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos técnico-administrativos o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

6.5. Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VF_i = (0,70 \times P_i) / P + (0,15 \times T_i) / T + (0,15 \times E_i) / E$$

sendo:

VF<sub>i</sub> : índice que indicará a classificação final da chapa “i”

P<sub>i</sub> : número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”

T<sub>i</sub> : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa “i”

E<sub>i</sub> : número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”

P : número total de votos válidos da categoria docente

T : número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E : número total de votos válidos da categoria discente

Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VF<sub>i</sub>, será calculado até a sexta casa decimal, sem arredondamentos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

7.1. Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

7.1.1. Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato a diretor de instituto ou coordenador de centro, ao endereço eletrônico [cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:cel.ilacvn@unila.edu.br)

7.2. A Comissão Eleitoral Local encaminhará os recursos ao CONSUNI-ILACVN, que deliberará sobre eles no prazo de 05 (cinco) dias letivos, informando a Comissão Eleitoral Local sobre o resultado do julgamento.

7.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice calculado pela fórmula do item 6.5, nos respectivos cargos pleiteados.

7.3.1. Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo professor no magistério superior na UNILA.

7.3.2. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILACVN

III – publicação de mensagem enviada à lista de endereços eletrônicos institucionais, de docentes e de discentes do ILACVN.

8.2. A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por qualquer dos meios acima enumerados.

8.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pelo CONSUNI-ILACVN.

8.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

Anexo 1

#### Calendário eleitoral

Publicação do Edital contendo o Regulamento Eleitoral	09/06/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 14/06/2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 21/06/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	Até 23/06/2017
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 27/06/2017
Julgamento dos recursos	Até 29/06/2017
Recursos quanto às candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 06/07/2017
Homologação final das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar	Até 07/07/2017
Realização da consulta pública	13/07/2017
Apuração dos resultados da consulta pública	13/07/2017
Divulgação dos resultados provisórios	Até 14/07/2017
Recursos quanto aos resultados provisórios	Até 17/07/2017
Apresentação das contas da campanha	14/07/2017
Julgamento dos recursos quanto aos resultados provisórios	Até 21/07/2017
Publicação dos resultados dos recursos analisados	Até 22/07/2017
Homologação dos resultados	Até 22/07/2017

#### EDITAL Nº 002/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017 COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, instituída pela Portaria UNILA nº 0343, de 08 de junho de 2017, torna público este Edital, contendo os resultados aos recursos interpostos ao Edital nº 001/2017 de 09 de junho de 2017.

##### 1. DOS RECURSOS APRESENTADOS

1.1 Foram apresentados 4 (quatro) recursos no prazo legal estabelecido pelo Edital nº 001/2017.

##### 2. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

2.1. Os(as) solicitantes receberam as respostas aos respectivos recursos no e-mail cadastrado no campo "e-mail para contato" constante no Anexo III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO do Edital 001/2017 – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILAESP.

2.2. Os recursos e as respectivas respostas serão publicados no site da Comissão Eleitoral Local (<https://www.unila.edu.br/ilaesp/cel>), para dar publicidade à etapa prevista no cronograma eleitoral.

##### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Considerando o disposto no item XI do Estatuto da Unila, às respostas aos recursos interpostos, caso seja do interesse dos(as) solicitantes, cabe recurso ao Conselho do Instituto.

Comissão Eleitoral Local – ILAESP

#### EDITAL Nº 003/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, instituída pela Portaria UNILA nº 0343, de 08 de junho de 2017, torna público este Edital, contendo retificações ao Edital nº 001/2017 de 09 de junho de 2017.

##### 1. RETIFICAÇÕES

##### 1.1 RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.1

No Edital 001/2017, pg. 2, onde se lê:

"2.1 O Colégio Eleitoral é formado pelos membros do Conselho do Instituto."

Leia-se,

"2.1 O Colégio Eleitoral é formado pelo Conselho do Instituto, cuja composição está regulamentada nos artigos 32 do Estatuto e 55 do Regimento Geral da Unila:

I – Diretor e o Vice-Diretor;

II – Os Coordenadores dos Centros Interdisciplinares;

III – Os Coordenadores docentes das Comissões Acadêmicas de Ensino,

Pesquisa e Extensão;

IV – 03 (três) representantes docentes vinculados ao Instituto;

V – 02 (dois) representantes dos técnicos-administrativos;

VI – 02 (dois) representantes dos discentes."

##### 1.2 RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.5

No Edital 001/2017, pg. 2, onde se lê:

"2.5 A presidência do Conselho somente possui voto de qualidade em caso de empate, após a contagem dos votos dos membros do Conselho."

Leia-se,

"2.5 A presidência do Conselho somente possui direito ao voto de qualidade. O voto de qualidade será exercido em caso de empate, e após a contagem dos votos dos membros do Conselho."

##### 1.3 RETIFICAÇÃO DO ANEXO V

No Edital 001/2017, pg. 9, substitua-se o Anexo V em sua totalidade pelo texto seguinte:

"ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO CONSUNI-ILAESP – COLÉGIO ELEITORAL

1. Direção do Instituto – PRESIDÊNCIA DO CONSUNI-ILAESP

Félix Pablo Friggeri

2. Vice-Direção do Instituto (cargo atualmente vacante)

COORDENADORES DOS CENTROS INTERDISCIPLINARES

3. Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Gilson Batista de Oliveira (coordenador pro tempore);  
Exzolvildres Queiroz Neto (vice-coordenador pro tempore).

4. Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Fernando Gabriel Romero (coordenador pro tempore);  
vice-coordenação vacante.

COORDENAÇÕES DAS COMISSÕES ACADÊMICAS

5. Comissão Acadêmica de Ensino

Élen Cristiane Schneider (titular) - Juan Pablo Sierra Tapiro (suplente).

6. Comissão Acadêmica de Pesquisa

Rodrigo Cantu de Souza (titular) – Valdemar João Wesz Junior (suplente)

7. Comissão Acadêmica de Extensão

Patrícia Nakayama (titular) – Gustavo Oliveira Vieira (suplente)

REPRESENTANTES DOCENTES

8. Felipe Cordeiro de Almeida (titular) – Silvia Aparecida Zimmermann (suplente)

9. Geisiane Michelle Zanqueta de Pintor (titular) – Jamur Jhonas Marchi (suplente)

10. Rogério Gimenes de Campos (titular) – Maira Machado Bichir (suplente)

REPRESENTANTES TAEs

11. Carlos Alexander Benitez (titular) – Mauri Antonio

Gauer Junior (suplente)

12. Monica Fernandes Canziani (titular) – Diego Luiz Ribeiro de Oliveira Martins (suplente)

REPRESENTANTES DISCENTES

13. Francisco Oscar Muzzo (titular) – Alma Concepción Monges (suplente)

14. Nestor Ariel Prieto Villalba (titular) – Natalia Paola Benitez Yegros (suplente)

1.4 RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CENTRO INTERDISCIPLINAR

No preâmbulo do Edital 001/2017, onde se lê “CIRII”, leia-se “CIIRI”.

No item 1.2 onde se lê “CIRII”, leia-se “CIIRI”.

No “Anexo II – Formulário de Inscrição para Candidatura ao Centro

Interdisciplinar” onde se lê

“Centro Interdisciplinar de Relações Internacionais

e Integração – CIRII”,

leia-se “Centro Interdisciplinar de Integração e

Relações internacionais”. O mesmo formulário continua sendo válido para

efeitos de inscrições de candidaturas.

## 2. PUBLICAÇÃO

2.1 As retificações serão publicadas no site da Comissão Eleitoral Local

(<https://www.unila.edu.br/ilaesp/cel>) e no Boletim de Serviço Unila.

Comissão Eleitoral Local – ILAESP

EDITAL Nº 004/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, instituída pela Portaria UNILA Nº 0343, de 08 de junho de 2017, torna público este Edital, contendo a publicação de inscrições para as candidaturas ao cargo de Direção e Vice-Direção do Instituto e Coordenação e Vice-Coordenação dos Centros Interdisciplinares.

### 1. CANDIDATURAS À DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO

1.1 Por ordem do registro de inscrição via e-mail, as chapas inscritas para concorrer ao cargo de Direção e Vice-Direção:

Chapa 01:

Direção: Johnny Octavio Obando Moran

Vice-Direção: Luciano Wexell Severo.

Chapa 02:

Direção: Fernando Gabriel Romero

Vice-Direção: Ana Alice Aguiar Eleuterio.

### 2. CANDIDATURAS AOS CENTROS INTERDISCIPLINARES

#### 2.1 CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ECONOMIA E SOCIEDADE

Chapa única:

Coordenação: Guillermo Javier Díaz Villavicencio

Vice-Coordenação: Ladislao Homar Landa Vásquez

#### 2.2 CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INTEGRAÇÃO E RELAÇÕES

INTERNACIONAIS

Chapa única:

Coordenação: Lucas Kerr de Oliveira

Vice-Coordenação: Félix Pablo Friggeri

## 2. DOS RECURSOS

2.1. Conforme o cronograma publicado no Edital 001/2017, o prazo para recursos às candidaturas publicadas neste edital é até às 12h de 21/06 (vinte e um de junho).

2.2 Após o prazo para recursos, a comissão eleitoral publicará a homologação final das candidaturas.

2.3. Os recursos, se houverem, e as respectivas respostas serão publicados no site da Comissão Eleitoral Local (<https://www.unila.edu.br/ilaesp/cel>) para dar publicidade à etapa prevista no cronograma eleitoral.

Comissão Eleitoral Local – ILAESP

EDITAL Nº 005/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, instituída pela Portaria UNILA nº 0343, de 08 de junho de 2017, torna público este Edital, contendo a homologação final das inscrições de candidaturas para Direção e Vice-Direção do Instituto e Coordenação dos Centros Interdisciplinares, CIES e CIIRI.

### 1. RECURSOS

1.1 Não houveram recursos ao edital nº 004/2017, de 20 de junho de 2017.

### 2. HOMOLOGAÇÕES

2.1 Por ordem do registro de inscrição via e-mail, as chapas inscritas para concorrer ao cargo de Direção e Vice-Direção:

Chapa 01:

Direção: Johnny Octavio Obando Moran

Vice-Direção: Luciano Wexell Severo.

Chapa 02:

Direção: Fernando Gabriel Romero

Vice-Direção: Ana Alice Aguiar Eleuterio.

### 2.2 Candidaturas aos Centros Interdisciplinares

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ECONOMIA E SOCIEDADE

Chapa única:

Coordenação: Guillermo Javier Díaz Villavicencio

Vice-Coordenação: Ladislao Homar Landa Vásquez

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INTEGRAÇÃO E RELAÇÕES

INTERNACIONAIS

Chapa única:

Coordenação: Lucas Kerr de Oliveira

Vice-Coordenação: Félix Pablo Friggeri

### 3. PUBLICAÇÃO

3.1 A homologação será publicada no site da Comissão Eleitoral Local (<https://www.unila.edu.br/ilaesp/cel>) e no Boletim de Serviço Unila.

Comissão Eleitora Local – ILAESP

EDITAL CEL Nº5, CANDIDATURAS A COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS, DE 04 DE MAIO DE 2017.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Portaria

UNILA nº 232, DE 04 DE MAIO DE 2017, torna público a homologação das candidaturas a coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, conforme estabelece o Edital CEL nº1/2017:

1. Não houve interposição de recursos a candidaturas apresentadas no prazo estabelecido no cronograma do Edital CEL nº1/2017. Portanto, fica homologada a candidatura de chapa única

Chapas Candidatos	Candidatos
Chapa única	Coordenador: Jamur Johnas Marchi Vice-coordenador: Maria Lucia Navarro Lins Brzezinski

**MARIA ALEJANDRA NICOLÁS**

Presidente da Comissão Eleitoral Local do CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS  
PORTARIA UNILA Nº 0232, DE 04 DE MAIO DE 2017

EDITAL CEL Nº6, CANDIDATURAS A COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS, DE 04 DE MAIO DE 2017.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Portaria UNILA nº 232, DE 04 DE MAIO DE 2017, torna público o resultado da eleição a coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Administração Pública e Políticas Públicas, conforme estabelece o Edital CEL nº1/2017:

1. A apuração da eleição realizada através do SIG-ELEIÇÃO, no dia 21 de junho de 2017, apresentou os seguintes resultados:

Candidatos	Resultado da eleição
Coordenador: Jamur Johnas Marchi Vice-coordenador: Maria Lucia Navarro Lins Brzezinski	98,42% dos votos validos

**MARIA ALEJANDRA NICOLÁS**

Presidente da Comissão Eleitoral Local do CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA PÚBLICAS  
PORTARIA UNILA Nº 0232, DE 04 DE MAIO DE 2017

DECISÃO CONSUNI ILATIT 004 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O Presidente em exercício do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 20 de junho de 2017 e com base no processo nº 23422.008020/2015-58,

DECIDE:

Art 1º. Aprovar a prorrogação do afastamento para doutorado do docente CÉSAR WINTER DE MELLO em 8 meses, a partir de 1º de julho de 2017, conforme disposto na Resolução 008/2014-CONSUN-UNILA e Resolução 01/2017-CONSUNI-ILATIT.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL FERNANDO ADAMI**

Presidente do CONSUNI-ILATIT em exercício

DECISÃO CONSUNI ILATIT 005 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O Presidente em exercício do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 20 de junho de 2017 e com base no processo nº 23422.006331/2017-44,

DECIDE:

Art 1º. Aprovar o pedido de afastamento do docente RODRIGO DELFIM GUARIZI para cursar Pós-Graduação Strictu Sensu nível Doutorado em Engenharia Elétrica, pelo período inicial de 02 anos, a partir de 01/08/2017, conforme disposto na Resolução 008/2014-CONSUN-UNILA e Resolução 01/2017-CONSUNI-ILATIT.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL FERNANDO ADAMI**

Presidente do CONSUNI-ILATIT em exercício